



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 838, segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

### **DECRETO Nº 30.172, de 11 de dezembro de 2017.**

#### **NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com os arts. 12 e 17, da Lei nº 7.691, de 16 de abril de 2014, que reestrutura, dá nova denominação ao Sistema Municipal de Prevenção, Fiscalização e Repressão ao Uso de Entorpecentes e ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, criados pelo Decreto nº 5.890, de 12 de agosto de 1988, que passa a se denominar Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMAD e cria o Fundo Municipal de Prevenção às Drogas - FUNPRED e dá outras providências,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas, os seguintes membros:

##### **I - Representantes do Poder Público Municipal:**

###### **a) Gabinete do Prefeito:**

Titular: Paulo Manoel de Souza

Suplente: Maria Alvina de Borba Vieira

###### **b) Secretaria da Saúde:**

Titular: Camila Silva

Suplente: Diogo Fiorello Foppa

c) Secretaria de Assistência Social:

Titular: Luciana Cabral

Suplente: Sandro Minuzzo

d) Secretaria de Educação:

Titular: Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer

Suplente: Josiana de Souza

e) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Milton Américo dos Santos

Suplente: Romy Buhnemann Dunzinger

f) Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública:

Titular: José Carlos de Camargo

Suplente: Marlete Maria Casett Amorim

g) Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Tiago Furlan

Suplente: Evandro Censi Monteiro

h) Secretaria de Esportes:

Titular: Vanessa Cristine Köhler

Suplente: Reginaldo Antonio da Silva Campos

i) Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS:

Titular: Ana Maria da Costa

Suplente: Isaías da Silva Brim

II - Representantes de entidades não-governamentais:

a) Casas de Tratamento acolhedoras e grupos de ajuda que atuam na área de

tratamento e recuperação de usuários de álcool ou drogas:

Titular: Roseli Aparecida Consolaro Nabozny

Suplente: Jacira Elaine da Cunha Tavares

b) instituições que atuam na área de prevenção de usuários de álcool ou drogas:

Titular: Sadi José Goulart

Suplente: Monica Elisa Heinzelmann

c) instituições que atuam na área de reinserção de usuários de álcool ou drogas:

Titular: Marcio Rosa

Suplente:

d) Associação de Pais e Professores (APP's):

Titular: Raquel Cruz de Souza

Suplente:

e) estabelecimento de ensino superior, técnico ou profissionalizante:

Titular: Ana Maria Flores

Suplente:

f) entidades de defesa dos direitos humanos:

Titular: Jacila de Souza Barbosa

Suplente: Denisia Martins de Borba

g) entidades de atendimento a vítimas de crime e violência:

Titular: Rita Paloma Aizic Soares

Suplente:

h) Associação de Moradores:

Titular: Maria Terezinha de Campos

Suplente:

i) entidades de representação de movimentos da juventude:

Titular: Sebastião João Feltz

Suplente:

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas será de dois anos, a contar de 29 de agosto de 2017, permitida uma recondução e pertencerá à entidade não-governamental eleita ou ao órgão governamental.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1332359** e o código CRC **73499AA9**.

**DECRETO Nº 30.173, de 11 de dezembro de 2017.**

**Regulamenta o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013, dispondo sobre o procedimento de comprovação da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU sobre os imóveis localizados na zona urbana, explorados por atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57/1966.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IX, do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe o § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 389, de 27 de setembro de 2013,

## **DECRETA:**

Art. 1º Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU prevista no § 2º, do art. 2º da Lei Complementar nº 389/2013, o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente no mínimo uma das atividades descritas na referida Lei Complementar, observados os requisitos e condições dispostos neste regulamento.

§ 1º O requerimento para a não incidência do IPTU deverá conter o número da(s) inscrição(ões) imobiliária(s), o número da matrícula e a indicação do Cartório de Registro de Imóveis correspondente, e ser instruído com os documentos abaixo indicados:

I – cópia do cadastro ativo como produtor primário junto ao Estado de Santa Catarina, se pessoa física, ou inscrição ativa junto ao Cadastro de Contribuintes do Estado de Santa Catarina, se pessoa jurídica;

II – cópia das notas fiscais das vendas ou transferências dos produtos;

III – Inventário de Animais atualizado, obtido junto à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para produtores rurais que explorem atividade econômica de criação de gado;

IV – cópia do contrato mencionado no § 4º deste artigo, se for o caso; e

V – declaração preenchida e assinada pelo produtor rural, conforme modelo anexo.

§ 2º Os documentos arrolados no parágrafo anterior deverão ser providenciados pelo contribuinte, que deverá apresentá-los na Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDRURAL, ou outro órgão que vier a substituí-la, no prazo estabelecido no § 1º, do art. 2º deste regulamento.

§ 3º Para efeitos do inciso II, do § 1º deste artigo o produtor rural deverá estar em dia com o processo de prestação de contas das notas fiscais, nos termos previstos em regulamento expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

§ 4º A não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prevista no caput do presente artigo, também se aplica ao imóvel objeto de contrato de arrendamento, comodato, parceria ou locação, desde que atendidos os requisitos previstos neste artigo, observadas as demais regras dispostas neste regulamento.

§ 5º O contrato mencionado no § 4º do presente artigo deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório em data anterior a produção declarada.

§ 6º As cópias das notas fiscais mencionadas no inciso II, do § 1º deste artigo poderão ser substituídas por Declaração de Vendas do produtor rural, a ser emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDRURAL através do Sistema SIS RURAL WEB, devendo conter valor em reais e descrição do tipo e da quantidade de cada produto comercializado no período sob análise.

§ 7º A autoridade responsável pela análise fiscal dos requerimentos poderá requisitar outros documentos, se assim entender necessário e desde que devidamente justificado, visando melhor instruir o processo administrativo.

Art. 2º O reconhecimento da não incidência do IPTU prevista na Lei Complementar nº 389/2013 e neste regulamento depende de requerimento do contribuinte, que deverá ser protocolado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDRURAL, e conter as informações e documentos arrolados no § 1º, do art. 1º deste Decreto.

§ 1º O protocolo mencionado no caput deste artigo deverá ser efetuado anualmente, durante o mês de julho do exercício anterior àquele que se pretende obter o reconhecimento da não incidência do IPTU.

§ 2º De posse dos documentos os técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDRURAL encaminharão, até o final de setembro, ofício à Secretaria da Fazenda, atestando, em relação a cada imóvel, o cumprimento ou não dos requisitos formais para admissibilidade do pedido previstos no § 1º, do art. 1º deste regulamento, devendo observar se as notas fiscais juntadas são compatíveis com o período de emissão a ser analisado.

§ 3º Recebida a documentação, a Secretaria da Fazenda analisará o cumprimento dos demais requisitos e condições, especialmente aqueles previstos no art. 3º deste decreto, emitindo parecer fiscal acerca do reconhecimento ou não da incidência do IPTU.

§ 4º Será indeferido pela Secretaria da Fazenda o reconhecimento da não incidência do IPTU de imóvel que não cumprir com os requisitos e condições fixados neste regulamento.

Art. 3º Para a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma do disposto no presente regulamento, deverá o contribuinte comprovar, ainda, que o imóvel é explorado durante todo o ano, devendo apresentar movimentação de notas de venda ou transferência de produtos compatíveis com o tipo de atividade exercida e de acordo com a capacidade produtiva do imóvel.

§ 1º Nos casos específicos em que o tipo de atividade envolva produção de longo prazo o produtor ficará dispensado da emissão das notas fiscais previstas no inciso II, do § 1º, do art. 1º, enquanto a produção animal ou vegetal não atingir sua maturação.

§ 2º Para efeitos do parágrafo anterior, a partir do momento que a produção estiver ideal para a colheita e/ou abatimento e não houver emissão de notas fiscais de venda ou transferência dos produtos, passará a ser exigido o IPTU.

§ 3º Para efeitos deste regulamento as notas fiscais deverão conter:

I – preenchimento, no quadro Emitente, do campo indicativo da localização da produção, identificando o endereço de origem do produto;

II – valor dos produtos compatível com a Pauta Fiscal de Valores Mínimos aprovada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina; e

III – preenchimento do campo destinatário, com a correta identificação da pessoa física ou jurídica adquirente dos produtos agropecuários.

Art. 4º Os documentos previstos no § 1º, do art. 1º, do presente Decreto, deverão ser apresentados com datas compatíveis com o exercício no qual o contribuinte está ingressando com o requerimento, excepcionadas as notas fiscais, que deverão corresponder aos 12 (doze) meses do exercício imediatamente anterior ao prazo estabelecido no § 1º, do art. 2º deste regulamento.

Art. 5º O responsável por imóvel que deixar de atender aos requisitos e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 389/2013 e no presente regulamento deverá comunicar à Secretaria da Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do evento, sob pena de multa.

Parágrafo Único. A partir do exercício no qual ocorrer a situação prevista no *caput* do presente artigo, o IPTU será devido, nos termos da lei vigente.

Art. 6º Nos casos em que o proprietário possuir mais de um imóvel, a comprovação de atendimento dos requisitos previstos neste regulamento deverá ser feita em relação a cada um deles, através de protocolo de processos administrativos distintos, mediante apresentação dos documentos elencados no § 1º, do art. 1º de forma individual e com indicação de produção compatível com cada um dos endereços.

Art. 7º A declaração de que trata o inciso V, do § 1º, do art. 1º deste regulamento, passará a ser exigível a partir dos protocolos realizados em julho de 2018, com efeitos sobre o IPTU do exercício de 2019.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 21.681, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 11/12/2017, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1337548** e o código CRC **962CFC57**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.NGP

### PORTARIA Nº 97/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Joinville no exercício de suas atribuições e conforme Lei Complementar nº 152 de 17 de dezembro de 2003, e artigo 5 da Lei Complementar nº 441 de 15 de junho de 2015 e o EDITAL SEI Nº 1267662, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta o processo de habilitação de Ampliação de Carga Horária dos Professores da Casa da Cultura “Fausto Rocha Júnior”, resolve:

**Homologar o nome dos seguintes candidatos:**

Preencheram as condições exigidas da Lei Complementar nº 152, de 17 de dezembro de 2003 e artigo 5 da Lei Complementar nº 441 de 15 de junho de 2015.

Everton Luis Backes, matrícula: 48.291;

Frederico Freire de Lima Neibert Bezerra, matrícula: 48.269;

Marcos Moser, matrícula: 48.242.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário de Cultura e Turismo

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Camila Roncelli Soter Correa de Mello, Coordenador (a)**, em 08/12/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1324911** e o código CRC **6B43E82A**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 415-GAB/SE-2017**

**Revoga Portaria nº 142/2016, e nomeia Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015.**

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015:

Sônia Regina Victorino Fachini  
Josiane Meyer de Goes  
Vanessa Cristina Melo Randig  
Elizabeth Fischer Telles de Proença  
Gabriel Ponzetto  
Rosanete Luci de Souza Dumke  
Carin Schltze Fettback  
Marianita Scheuer Pereira  
Joelma da Costa  
Patrícia Ridsen Baleche  
Mari Celma Matos Martins Alves  
Dafne Schroeder  
Fábia da Silva Palma  
Nélida Alves Hoepers  
Rafael Laert Tavares

Art. 2º São competências da Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015:

I – Levantar os dados e informações educacionais para subsidiar os relatórios anuais de monitoramento da execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015;

II – Auxiliar na formulação de indicadores com base nos levantamentos realizados;

III – Analisar dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do município;

IV – Subsidiar o trabalho da Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 20.362 de 03 de abril de 2013;

V - Auxiliar na organização e condução do processo de consulta pública de avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015;

VI – Auxiliar na elaboração dos relatórios com as proposições apresentadas por ocasião das consultas públicas;

VII - Realizar a revisão dos documentos de avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de dezembro de 2017.

Roque Antonio Mattei  
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 13:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1330208** e o código CRC **B7640907**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### PORTARIA Nº 17

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Governo**

O Secretário de Governo, Afonso Carlos Fraiz, no uso de suas atribuições legais, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**ART. 1º** - Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria de Governo:

I - Pablo Mendes Nunes de Moraes, Matrícula 48.068;

- II - Gustavo Coelho Lopes, Matrícula 48.949;
- III - Ricardo Ferreira, Matrícula 18.678;
- IV - Kenne Gomes Dias, Matrícula 38.725;
- V - Jean Carlo Vieira, Matrícula 19.972;
- VI - Ilson Vidal dos Santos, Matrícula 38.173;
- VII - Luciano da Silva de Almeida, Matrícula 48.854;

**ART. 2º** - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Carlos Fraiz  
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz**, **Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1337011** e o código CRC **197EC924**.

**PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC**  
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA**  
**PORTARIA Nº 99/2017**

Divulgar a lista dos projetos **HABILITADOS** e **INABILITADOS** inscritos na Portaria nº 96/2017 - Mecenato

Art.1º Divulgar a lista dos projetos **HABILITADOS** inscritos na Portaria nº 96/2017 - Mecenato.



PROTOCOLO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MODALIDADE	STATUS
013/2017	Rosilene Godinho de Almeida Mates	Xilogravura	Artes Visuais	Habilitado
004/2017	João Batista Rodrigues	Do Favo à Mesa	Audiovisual	Habilitado
021/2017	Altamir A. Andrade	ANAS	Audiovisual	Habilitado
139/2017	Cristiano Costa	Cine Ylê	Audiovisual	Habilitado
046/2017	Juliana Yara Araújo	Berçario da Esperança - Transformando covas em berços	Audiovisual	Habilitado
096/2017	Ebner Gonçalves	Senhora do You Tube	Audiovisual	Habilitado
110/2017	Anderson Dresch Dias Corrêa	Cronosofia - Há um tempo para tudo	Audiovisual	Habilitado
114/2017	Patrick José Schmtiz	Relâmpagos	Audiovisual	Habilitado
086/2017	GRES Diversidade	GRES Diversidade 2018	Carnaval	Habilitado
109/2017	Lucia Nara Ferreira	Ilha Encantada Terra dos Meus Amores	Carnaval	Habilitado
015/2017	Jackson Luiz Amorim	Na Catraca	Circo	Habilitado
105/2017	Luiz Fernando da Costa	Agenda Cultural Online de Joinville - Melhorias e Manutenção	Comunicação em Cultura	Habilitado
045/2017	Luciano Bahr	Melado, Mel de engenho	Cultura Gastronômica	Habilitado
027/2017	Paulo Augusto Kühl	12º Encontro Folclórico Cidade de Joinville	Cultura Popular	Habilitado
059/2017	Viviane Schumacher Bail	"Visto Flores"	Cultura Popular	Habilitado
113/2017	Rafael Rodrigues	Enraizando Cultura Popular Brasileira	Cultura Popular	Habilitado
016/2017	Darling Leuren Jean Quadros	Mil Professores	Dança	Habilitado
054/2017	Instituto Escola do Teatro Bolshoi, no Brasil	Aniversário de 18 anos - Bolshoi no Brasil	Dança	Habilitado
062/2017	Erika de Moura Nessler	Solos de Dança: Estratégias de Existências	Dança	Habilitado
073/2017	Jucemara	Espectáculo de Dança Badezir	Dança	Habilitado

	sequenci	Brasa Brasil		
076/2017	Ronaldo Bitencourt	Espetáculo de Dança "Maniacs é Nozes"	Dança	Habilitado
078/2017	Marcos Junior Pederssetti	Terapia de Chapéus	Dança	Habilitado
088/2017	Daiane Simão	2º Congresso Brasileiro de Dança Educacional	Dança	Habilitado
154/2017	Maicon Marcílio Zapelini	A Noite é uma Criança - 6ª Mostra de Dança Infantil de Joinville	Dança	Habilitado
001/2017	Instituto de Cultura e Educação	Programação da 15ª Feira do Livro de Joinville - 15 anos	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
008/2017	Wanderley Runhen Mattos	Contação de História "Gratuita" para Crianças de Joinville	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
022/2017	Deogenir Sartori	Para além da arte	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
024/2017	Bruno de Oliveira Soares	Espaço de Arte e Cidadania	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
025/2017	Sociedade Cultura Alemã de Joinville	Domingos Musicais	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
034/2017	Cassio Fernando Corrêa ME	2º Animaneco - Festival de Teatro de Animação de Joinville	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
052/2017	Instituto Escola do Teatro Bolshoi no Brasil	Bolshoi para Joinville - Temporada 2018	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
074/2017	Alceu Betti	2º JISFF Joinville Internacional Short Film Festival	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
075/2017	Ruan Francisco Corrêa	Rock, Ritmo e Poesia: Commando47 Por toda Joinville	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
082/2017	Luiz Coelho da Silva	5º Shortcutz - Fomento a novos diretores	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
092/2017	André Luiz Cruz	18ª BandoneonFest	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
098/2017	AJAO - Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas	80ª Festa das Flores de Joinville	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado

129/2017	Sociedade Harmonia Lyra	2º Festival de Ópera de Joinville - Cortina Lírica	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
149/2017	Casa da Vó Joaquina	10º Mês da Consciência Negra	Eventos Artísticos e Culturais	Habilitado
093/2017	Lourdes Poltronieri Jacob	43ª Festa do Colono	Festas Populares	Habilitado
099/2017	AJAO - Agremiação Joinvilense de Amadores de Orquídeas	80ª Festa da Flores de Joinville - Atrações Culturais - Concurso Rainha e Menina Flor	Festas Populares	Habilitado
108/2017	Antônio Francisco Pereira de Araújo	Arraiá do Rock 2018	Festas Populares	Habilitado
017/2017	Darling Leuren Jean Quadros	Artes do Palco	Formação em Cultura	Habilitado
023/2017	Ruan de Amorim	Kulture Mais	Formação em Cultura	Habilitado
038/2017	Solange de Carvalho	Oficina de iluminação: Dramaturgia da Luz	Formação em Cultura	Habilitado
077/2017	Marcos Junior Pederssetti	Terapia de Balões	Formação em Cultura	Habilitado
083/2017	Luiz Coelho da Silva	Workcine - Oficina Profissional de Cinema	Formação em Cultura	Habilitado
087/2017	Daiane Simão	Ponte para o futuro 3	Formação em Cultura	Habilitado
090/2017	Jessé da Cruz	Signus, Semiótica e Símboloda Caracterização da Comissão de Frente Carnavalesca	Formação em Cultura	Habilitado
115/2017	Matheus Andreis Cadorin	Solta o som DJ! Música eletrônica, o novo elo da economia criativa de Joinville	Formação em Cultura	Habilitado
126/2017	Maria Aparecida de Medeiros	Jovens atores do CAIC Francisco	Formação em Cultura	Habilitado
152/2017	Eduardo dos Santos	Novos Talentos - A linguagem do jazz e big band	Formação em Cultura	Habilitado
009/2017	Wanderley Runhen Mattos	O Mundo Mágico das Cores II	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
010/2017	Maria Bernadete e Oliveira Mattos	Chimbica o menino tagarela	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
011/2017	Leonardo	O Mundo Mágico das Cores "Para	Livro, Leitura e	Habilitado

	mauos	Colorir"	Literatura	
032/2017	Samuel Ivan Kuhn	Publicação em livro da dramaturgia <i>Se o Brasil é por nós...</i>	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
047/2017	Lilian Maia	Publicação do Livro Destinatário: Homem Solteiro	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
056/2017	Marcos Antônio Rück	Vida e obras de Marcos Rück - 40 anos de produção artística	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
057/2017	Josias de Oliveira	A Palavra Liberta	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
058/2017	Thiago Cordeiro Rosa	É cada figura que aparece	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
063/2017	Letícia Flávia de Souza	Diálogos de Dança	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
104/2017	Jurandyr deArruda Neto	Nós (em um laço)	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
122/2017	Wlika Seto-Gehlen	Carlas à Alemanha - Um retrato de Joinville por Ida e Ottokar Doerffel	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
135/2017	João Vitor França	Publicação do Livro O Teatro em Comunidades Periféricas: Uma Trajetória Desenvolvida no Bairro Itingo(Joinville/SC)	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
146/2017	Isadora Dourado dos Santos	Publicação do livro Os Palhaços (2ª Edição) - 50 anos depois	Livro, Leitura e Literatura	Habilitado
026/2017	Sociedade Cultural Lírica	Sociedade Lírica - Desenvolvimento e Manutenção 2018	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitado
030/2017	Associação Corpo de bombeiros Voluntários de Joinville	Manutenção do Polo de Produção Musical	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitado
031/2017	Eduardo Campos	Manutenção da Dionisos Teatro	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitado
037/2017	Cássio Fernando Corrêa ME	Manutenção Essaé Cia	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitado
040/2017	Germano Haak	Grupo Festmusik - Pesquisa e fomento da cultura	Manutenção de Grupo e/ou Espaços	Habilitado

		germânica	Culturais	
068/2017	Gilberto Ziemer	Orquestra Prelúdio - Manutenção e Difusão Cultural	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitados
081/2017	Alceu Bett	Sala de Cinema - Programação anual do cinema gratuito	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitado
144/2017	Patrícia Gbur Portela Petry	Na periferia - Manutenção do Abismo Teatro de Grupo	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitado
150/2017	Casa da Vó Joaquina	Afoxé Omilodê	Manutenção de Grupo e/ou Espaços Culturais	Habilitado
039/2017	Maria Luiza Abreu	Música em Ansianato e Lares de Idosos	Música	Habilitado
041/2017	Daniele Haak	Música instrumental nas escolas	Música	Habilitado
053/2017	Alex Reimann Martins	Impressões Musicais - 7ª Edição	Música	Habilitado
066/2017	Rafael Buzzi de Andrade	Oficina de Construção de instrumentos musicais com material reciclável	Música	Habilitado
067/2017	Gilberto Ziemer	Música, Mestres do Barroco	Música	Habilitado
069/2017	Karla Cristina Ziemer Huck	Clássicos da Música	Música	Habilitado
070/2017	Rafael Buzzi de Andrade	Canta Brasil, canções brasileiras nas escolas de Joinville	Música	Habilitado
072/2017	Luiz Felipe Rodrigues Pinto	Villa na escola, música em cena	Música	Habilitado
085/2017	João Wellington de Almeida	DVD Sultana ao Vivo	Música	Habilitado
107/2017	Antônio Francisco Pereira de Araújo	Espaço Autoral 2018	Música	Habilitado
123/2017	Jessica Santana Reinert	Workshop de bateria e guitarra nas escolas	Música	Habilitado
127/2017	Terezinha Vanderleia do Nascimento da Cruz	Banda de percussão marcial da escola CAIC Francisco	Música	Habilitado

042/2017	Isabel Mendes	Musicando nos Centros de Educação Infantil	Música	Habilitado
012/2017	Rosilene Godinho de Almeida Mates	Projeto Abayomi: Boneca-de-nós	Patrimônio Cultural Imaterial	Habilitado
014/2017	Iracema Milcheoretto	Batik Javanês	Patrimônio Cultural Imaterial	Habilitado
065/2017	Livânia Santana	Vem cantar com a gente - Komm Singen	Patrimônio Cultural Imaterial	Habilitado
071/2017	Luiz Felipe Rodrigues Pinto	Maestro José Acácio Santâna, memórias e impressões	Patrimônio Cultural Imaterial	Habilitado
100/2017	Isael Lorenço da Silva	IVª Mandinga Rara	Patrimônio Cultural Imaterial	Habilitado
103/2017	Mariana Zobot Pasqualotto	Memórias invisíveis de um abrigo de alienados	Patrimônio Cultural Imaterial	Habilitado
111/2017	Anderson Dresch Dias Corrêa	Heróis do Século "Documentário sobre o Museu Nacional dos Bombeiros Voluntários de Joinville"	Patrimônio Cultural Imaterial	Habilitado
006/2017	Daniela Fritsche Campos	Palacete Schlemm Fachada: Recuperação Etapa 1	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
007/2017	Daniela Fritsche Campos	Palacete Schlemm Fachada: Recuperação Etapa 2	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
019/2017	Deisi Birckholz	Projeto de restauro Casa Schulz	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
028/2017	Daniel Eduardo Quandt	Bandoneon: A evolução do instrumento musical através da interface digital	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
064/2017	Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	Sirene da Memória Segunda Etapa - Reconstituindo o Solarium	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
101/2017	Fabiane Riba Bonecher	Arquitetura Enxaimel - Projeto de Restauro	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
112/2017	Fabiano Gustavo Aurino	Restauração da Igreja Nossa	Patrimônio Cultural	Habilitado

	de Rezendes	Senhora das Dores	Material	
119/2017	Sociedade Harmonia Lyra	Edifício Harmonia Lyra - Restauração e Conservação	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
147/2017	Lucas Döhler	Projeto de Restauro para edificação localizada na Rua Dr João Coli, 1776 - Imóvel em processo de tombamento pelo município de Joinville	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
142/2017	Marilisa Rohricht	Execução de obra emergencial de contenção em edificação enxaimel localizada na Rua do Príncipe, 839 - Imóvel tombado pelo município de Joinville	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
143/2017	Marilisa Rohricht	Casa enxaimel Rua do Príncipe, 839	Patrimônio Cultural Material	Habilitado
005/2017	Talita Jordina Rodrigues	Nos passos de Dom Quixote	Residência e Intercâmbio Cultural	Habilitado
043/2017	Guilherme Bäckoldt	Integração cultural em Chesapeake - Cidade irmã de Joinville	Residência e Intercâmbio Cultural	Habilitado
089/2017	Jessé da Cruz	Inter-relação no processo de interculturalidade entre o Brasil e o colonizador	Residência e Intercâmbio Cultural	Habilitado
097/2017	Ebner Gonçalves	A Alma da imagem, com Fábio Cabral	Residência e Intercâmbio Cultural	Habilitado
117/2017	Alisson Jonas Pereira	Hip hop - Da capital nacional da dança ao mundial 2018	Residência e Intercâmbio Cultural	Habilitado
029/2017	Clarice Steil Siewert	A cena poética do tetro playback: pesquisa de linguagem	Teatro	Habilitado
033/2017	Samuel Ivan Kuhn	Montagem e temporada do espetáculo teatral: "Um Inimigo do Povo"	Teatro	Habilitado
116/2017	Ângela Emilia Finardi	A Princesa Margarida: Um Musical Brincante	Teatro	Habilitado
	Patricia Ch...	Deretti em cena - O retorno aos palcos		

134/2017	Françica Gour Portela Petry	das peças Os Palhaçose e A Litorina	Teatro	Habilitado
<b>Total</b>				<b>113</b>

Art. 2º Divulgar a lista dos projetos **INABILITADOS** inscritos na Portaria nº 96/2017 - Mecenato.

PROTOCOLO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	MODALIDADE	STATUS
002/2017	Roseli Rodrigues	Mãos que falam	Ações Afirmativas em Cultura	Inabilitado
084/2017	APISCAE - Associação para Integração Social	Capoeira, inclusão para pessoa com deficiência intelectual	Ações Afirmativas em Cultura	Inabilitado
147/2017	Alice Mercedes de Oliveira Stupp	Oficina de Moda Afro: Tecido, Corpo e Alma	Ações Afirmativas em Cultura	Inabilitado
050/2017	Leandro Manoel Mendes	Instalação lumínica - Museu de Arte de Joinville	Ações Afirmativas em Cultura	Inabilitado
094/2017	Gabriel Luiz da Silva	Uirapuru: [RE]PRESENTA.doc	Audiovisual	Inabilitado
132/2017	Fernando dos Santos	Gravação e lançamento DVD Elkabong 20 anos	Audiovisual	Inabilitado
120/2017	Heide Carla Sizério	Fusafrica	Carnaval	Inabilitado
080/2017	Maurício José Antônio	É dia de Circo	Circo	Inabilitado
133/2017	AMORABI - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga	Nosso Boi na Rua - Construção de um boi Comunitário no Itinga	Cultura Popular	Inabilitado
136/2017	Alice Mercedes de Oliveira Stupp	Yabà: poder feminino	Cultura Popular	Inabilitado
148/2017	Zélio Herminio da Rosa de Freitas	Capoeira, Jogo e Ginga	Cultura Popular	Inabilitado
153/2017	Evelin Cristina Machado	Cultura Fusafrica	Cultura Popular	Inabilitado
061/2017	Carlos Augusto Okubo	3º Congresso Sul de Dança e Cultura	Dança	Inabilitado
131/2017	Douglas Duarte Maia	Crescendo com a dança	Dança	Inabilitado
051/2017	Roger Thiago Mingori de Oliveira	MAJ Sounds - Música Arte Joinville	Eventos Artísticos e Culturais	Inabilitado
102/2017	Equilibri Patinação Artística Ltda	Natal sobre rodas	Eventos Artísticos e Culturais	Inabilitado
106/2017	Osvaldo Ferreira Júnior	É de Joinville - ParadaCultural	Eventos Artísticos e Culturais	Inabilitado
130/2017	Douglas Duarte Maia	Semana Farroupilha	Eventos Artísticos e Culturais	Inabilitado
	Grupo de	8ª Festa da Festa		

055/2017	Desenvolvimento da Mulher Rural - Mulheres Unidas	Banana da Comunidade Estrada Blumenau	Festas Populares	Inabilitado
003/2017	Roseli Rodrigues	De verso em Prosa	Formação em Cultura	Inabilitado
128/2017	Bruna Naiara Felicio Lorrenzzetti	Transiarte - Arte que transita	Formação em Cultura	Inabilitado
138/2017	Jacilda de Souza Barbosa Carvalho	Oficina - Arte da Terra	Formação em Cultura	Inabilitado
060/2017	Carlos Augusto Okubo	Educando com Cultura	Intercâmbio e Residência Cultural	Inabilitado
044/2017	Wilson Gelbcke	Tudo por Joinville	Livro, Leitura e Literatura	Inabilitado
140/2017	Isael Lorenço da Silva	Patrimônio Cultural de Joinville em Processos	Livro, Leitura e Literatura	Inabilitado
036/2017	Associação Joinvilense de Teatro - AJOTE	Manutenção do Gapão do teatro AJOTE 2018	Manutenção de Grupos e/ou Espaços Culturais	Inabilitado
091/2017	Cicolo Italiano di Joinville	Ampliação das Sessões de Cinema Alternativo	Manutenção de Grupos e/ou Espaços Culturais	Inabilitado
095/2017	Ilberto Jonny Magave da Silva	Comunidade na Dança	Manutenção de Grupos e/ou Espaços Culturais	Inabilitado
145/2017	Amorabi - Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga	Manutenção das Atividades Artísticas Culturais do Ponto de Cultura AMORABI	Manutenção de Grupos e/ou Espaços Culturais	Inabilitado
018/2017	Aroldo Milton Huntl Neto	Gravação do 2º CD, Mais que Sorte, do compositor Milton Neto	Música	Inabilitado
118/2017	Ivan Berger	Palhaço Peteleco canta com crianças do CEI, volume 3	Música	Inabilitado
121/2017	Ricardo Ledoux	Prensagem e lançamento do CD Caos do Amanhã	Música	Inabilitado
124/2017	Alexandre Costa Leão	O órgão, a flauta e o fagotes	Música	Inabilitado
125/2017	Marcus Fabio Vieira	Núcleo de Composição Joinville	Música	Inabilitado
020/2017	Comunica Jornalistas Associados	Nova Etapa de Exposição do Museu Nacional do Bombeiros	Patrimônio Cultural Imaterial	Inabilitado

137/2017	Cristiano Costa	Roda de Fogo: Reflexão e ação na cultura	Patrimônio Cultural Imaterial	Inabilitado
049/2017	Anita Sul Incorporadora SPE Ltda	Restauo Casa Enxaimel	Patrimônio Cultural Material	Inabilitado
035/2017	Cassio Fernando Corrêa	Circulação Teatro Lambe-lambe: 6 caixas, 6 cidades	Teatro	Inabilitado
079/2017	Gean Carlos Souza	Espelho, espelho meu - teatro	Teatro	Inabilitado
<b>Total</b>				<b>39</b>

Art. 3º Fica aberto o prazo de 03(três) dias para recurso, conforme Art. 5º e Anexo V da Portaria nº 96/2017, a partir da publicação deste.

José Raulino Esbiteskoski  
Secretário de Cultura e Turismo  
Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Esta publicação contém como anexo o documento SEI número: 1338004



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 21:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1338003** e o código CRC **9A769313**.

**EDITAL SEI Nº 1305782/2017 - SEINFRA.UTP**

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

## SEINFRA – UNIDADE DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICA

Pelo presente fica o infrator intimado para, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação, apresentar defesa administrativa dirigida ao Órgão Gerencial de Transportes, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Joinville, no horário de atendimento ao público, ou no mesmo prazo, efetuar o pagamento da multa imposta, perante a Fazenda Pública. Findo os prazos, será o crédito fiscal inscrito em dívida ativa e emitida a Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº 1305852.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1305782** e o código CRC **60CD4AD9**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 1334903/2017 - SES.UVI

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

Fundamentado nos termos do artigo 61 inciso I do Decreto Municipal 7572/95, que aprova o Regulamento dos Artigos 51 à 76 da Lei Complementar Municipal 07/93, que dispõe sobre normas gerais de proteção e conservação da saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, dá ciência e torna público as penalidades aplicadas aos infratores da legislação sanitária, tendo sido esgotados os prazos para recursos sem apresentação de defesa ou apreciados os mesmos, conforme lista abaixo:

Nº PAS	Nº AI	Nº AIP	Nome/Razão Social	Decisão Administrativa
2959	1095/14	2290/15	Eduardo Ferreira Diniz Otorrinolaringologista e Cirurgia de Cabeça e Pescoço	Multa
3186	1324/16	2550/17	Wanderley Sauer	Multa
3188	1341/16	2568/17	Casa de Apoio e Orientação Dependente Químico Mão Amiga	Multa
3212	1327/16	2553/17	Rosalio M. de Souza ME	Multa
3214	1329/16	2555/17	Walter Haraldo Hille ME	Multa
3217	1356/16	2586/17	Philippsen Com. de Mat. de Construção Ltda	Multa
3218	1357/16	2587/17	JAB Material de Construção Ltda	Multa
3219	1360/16	2590/17	Auto Peças Pacheco Loventi	Multa
3220	1362/16	2592/17	Diego Rodrigo dos Santos	Multa
3258	1359/16	2589/17	CELESC - Centrais Elétricas SC	Advertência
3398	1553/17	2785/17	Makro Atacadista S/A	Multa
3484	1637/17	2871/17	Mercadinho Libardo Ltda ME	Multa

Edilaine Pacheco Pasquali  
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 11/12/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334903** e o código CRC **CAB5F092**.

## EXTRATO SEI Nº 1337245/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

### COMUNICADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2017/PMJ

Edital de Chamamento Público nº 003/2017/PMJ destinado à **Seleção de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em**

**firmar com a Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para o atendimento de 2.705 (duas mil, setecentos e cinco) crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.**

A Comissão de Habilitação **INFORMA** aos interessados na presente chamada pública, que as Instituições: *Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS/ CEI São Paulo Apóstolo*, *Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS/ CEI Santa Maria dos Anjos (CESMA)* e *Centro Educacional Infantil Criança Feliz*, interpuseram recurso administrativo. Desta forma, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2017, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1337245** e o código CRC **95039273**.

### EXTRATO SEI Nº 1335143/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Espécie:** Termo de Apostilamento 9 ao Termo de Colaboração nº 012/2016/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Abrigo Animal – Organização Não Governamental de Proteção aos Animais.

**Objeto:** Este Termo tem por finalidade alterar a dotação orçamentária, considerando a virada de Exercício de 2017/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“20.44000.44001.18.541.11.2.2329.369.3.3.50 - F.206”

**Local e data da assinatura:** Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Signatário:** Jonas de Medeiros, pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335143** e o código CRC **AA0CEB20**.

### EXTRATO SEI N° 1334875/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Espécie :** Termo de Apostilamento 10 ao Termo de Colaboração nº 032/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Meio Ambiente e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

**Objeto:** Este Termo tem por finalidade alterar a dotação orçamentária, considerando a virada de Exercício de 2017/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

*“0.72000.72001.18.122.1.2.2252.236.3.3.50 - F.100”*

**Local e data da assinatura:** Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Signatário:** Jonas de Medeiros, pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334875** e o código CRC **50364CDA**.

---

### EXTRATO SEI N° 1334692/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Espécie:** Termo de Apostilamento 8 ao Termo de Colaboração n° 016/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Esportes e a **Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ/UNIVILLE**.

**Objeto:** Este Termo tem por finalidade alterar a dotação orçamentária, considerando a virada de Exercício de 2017/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“704/2018: 73000.73001.27.812.9.2.2261.3.3.50 – Fonte 100”

**Local e data da assinatura:** Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Signatário:** Douglas de Menezes Strelow, pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334692** e o código CRC **B588A95B**.

---

### EXTRATO SEI N° 1334612/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Espécie:** Termo de Apostilamento 7 ao Termo de Colaboração nº 017/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Esportes e a Associação Educacional Luterana - Bom Jesus/IELUSC.

**Objeto:** Este Termo tem por finalidade alterar a dotação orçamentária, considerando a virada de Exercício de 2017/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“704/2018: 73000.73001.27.812.9.2.2261.3.3.50 – Fonte 100”

**Local e data da assinatura:** Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Signatário:** Douglas de Menezes Strelow, pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2017, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334612** e o código CRC **D8A2D96F**.

### EXTRATO SEI Nº 1337830/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Espécie :** Termo de Apostilamento 11 ao Termo de Colaboração nº 001/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

**Objeto:** Este Termo tem por finalidade alterar a dotação orçamentária, considerando a virada de Exercício de 2017/2018, passando a vigorar da seguinte forma:

“0.6000.6001.6.182.12.2.2222.763.3.3.50 - F.100”

**Local e data da assinatura:** Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Signatário:** Braulio Cesar da Rocha Barbosa, pelo Município.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 11/12/2017, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1337830** e o código CRC **ECC7DAB8**.

### EXTRATO SEI Nº 1335348/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº **155/2017** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa contratada **KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança privada através de postos fixos e móveis, armados e desarmados, sistemas de alarme e câmeras com monitoramento remoto, sistema de comunicação direta de voz, sistema solicitação de emergência coletivo, acessórios como interfones e cancelas e centro de operações, com instalação, manutenção, monitoramento e pronto atendimento nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville/SC, na forma da Concorrência nº 182/2014. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **656/2017** - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000 Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1296368 - SEMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335348** e o código CRC **45C5D41A**.

## EXTRATO SEI N° 1335141/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato n° 349/2015 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Meio Ambiente** e a empresa contratada **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do edital de Pregão Presencial n° 257/2014. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária n° **901/2017** - 20.44001.18.122.1.2.1372.0.339000 Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n° 1297268 - SEMA.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335141** e o código CRC **A58B8244**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2017

**CONTRATADO: MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA. EPP**

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada e no Contrato a ser firmado.

**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações e Pregão 021/2017.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.250,00** (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA:** 01/01/2018 a 31/12/2018.

**DATA:** 06/12/2017.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2017, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1330291** e o código CRC **62438E1E**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que promove o **cancelamento do saldo residual da Ata de Registro de Preços nº 024/2017**, visando a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Antimicrobianos**, considerando a situação de impedimento de licitar e contratar da empresa Dimaci/SC Material Cirúrgico Ltda (ou Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda), para quem restaram homologados os seguintes itens pelos valores unitários de: **Item 07**, R\$ 4,56; **Item 25**, R\$ 2,658; **Item 26**, R\$ 0,795; **Item 54**, R\$ 1,60; **Item 55**, R\$ 0,119; **Item 60**, R\$ 3,93. DECIDE-SE: convocar a próxima classificada para os itens supracitados. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307056** e o código CRC **4A551A62**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José através da Unidade de Licitações leva ao conhecimento dos interessados que promove o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 066/2017**, visando a futura e eventual **Aquisição de Medicamentos em Geral**, da empresa **Promefarma Representações Comerciais Ltda**, considerando que a ata não foi assinada em tempo hábil por desistência do fornecimento do item pela proponente, alegando a descontinuidade da sua fabricação. (documentos SEI 1329790 e 1329802), para quem restou adjudicado o item pelo valor total: **Item 83**, R\$ 2.832,50. Informo que não é possível a contratação do item, pois não há outra proponente classificada para mesmo.

**Jean Rodrigues da Silva**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1330336** e o código CRC **D6E30E4E**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial nº 278/2017**, para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pisos e mantas vinílicas para as unidades do Hospital Municipal São José: **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda**, valor global R\$ 1.039.990,00 (um milhão, trinta e nove mil novecentos e noventa reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1331960** e o código CRC **3DB31E77**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial nº 073/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Médicos para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José**: Lotes 42, **AABA Comercio de Equipamentos Medicos Ltda**, valor total R\$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329511** e o código CRC **EE258717**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2017-01** referente ao **Pregão Eletrônico nº 068/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para a Especialidade de Neurocirurgia**: Item 9, **Atalanta Produtos de Higiene e Limpeza Ltda ME**, valor total R\$ 130.248,00 (cento e trinta mil duzentos e quarenta e oito reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333720** e o código CRC **AAFBE793**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Eletrônico nº 081/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Radiologia: Lote 9, Posterari Assessoria Técnica Ltda**, valor total R\$ 98.220,00 (noventa e oito mil duzentos e vinte reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1337001** e o código CRC **ECC43355**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº **062/2017**, plataforma do Banco do Brasil nº **687595**, destinado a futura e eventual Aquisição de materiais para higiene, limpeza, copa, hotelaria, lixeiras e embalagens para fracionamento de medicamentos, para utilização no Hospital Municipal São José: **Item 02**, Jeverson Jeniel Regly Comércio Atacadista de Produtos de Limpeza EIRELI, valor total de R\$ 7.200,00. **Itens 10, 11 e 15** Satélite Comercial Ltda. EPP, valor total de R\$ 10.656,12. **Itens 13, 14** L & E Comércio Atacadista Ltda. EPP. EPP, valor total de R\$ 4.116,00. **Item 03, 09 e 12** P.A.S. - Programa de Alimentação Social Indústria e Comércio Ltda., valor total de R\$ 999,12. A Ata encontra-se apenas ao Edital. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, 08/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1331799** e o código CRC **3CC35821**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 186/2017** referente ao **Pregão Eletrônico nº 230/2017**, para futura e eventual Aquisição de Àlcool 70% para Atendimento de demanda da Rede das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e Hospital Municipal São José: Lote 01, **Comercial Multville Ltda. EPP**, valor total R\$ 147.600,00. (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1325032** e o código CRC **F902E29D**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 186/2017** referente ao **Pregão Eletrônico nº 230/2017**, para futura e eventual Aquisição de Àlcool 70% para Atendimento de demanda da Rede das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e Hospital Municipal São José: Lote 01, **Comercial Multville Ltda. EPP**, valor total R\$ 147.600,00. (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**

Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1325103** e o código CRC **8EAD0643**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328327/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1653/2017**. Empresa Contratada: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, para Contratação de empresa para realização de um exame angiorressonância com fase venosa e arterial de membro superior esquerdo para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 102/2017/NAT. Valor de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328327** e o código CRC **7984455F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328316/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1654/2017**. Empresa Contratada: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, para Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de

decisão do Requerimento Administrativo nº 178/2017/NAT, paciente Dulcimar de Jesus. Valor de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328316** e o código CRC **142D169B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328312/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1655/2017**. Empresa Contratada: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, para Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 188/2017/NAT. Valor de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328312** e o código CRC **7548D7C7**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328307/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1656/2017**. Empresa Contratada: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, para Exame de ressonância magnética de crânio com sedação e de ressonância magnética de coluna cervical com sedação conforme solicitação do Requerimento Administrativo nº. 205/2017/NAT. Valor de R\$ 2.080,00 (dois mil oitenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328307** e o código CRC **428ADE2E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1328304/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1657/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA JARAGUÁ LTDA.**, para Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 178/2017/NAT. Valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328304** e o código CRC **093822C0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1328302/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1659/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA JARAGUÁ LTDA.**, para Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 188/2017/NAT. Valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328302** e o código CRC **9466803D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1328301/2017 -

**SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1661/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA JARAGUÁ LTDA**, para Exame de ressonância magnética de crânio com sedação e de ressonância magnética de coluna cervical com sedação conforme Requerimento Administrativo nº. 205/2017/NAT. Valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328301** e o código CRC **FCE1A22B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1328300/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1664/2017**. Empresa Contratada: **NEUROGENE LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA**, para Contratação de empresa para realização do teste genético CGH-Array para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 059/2017/NAT. Valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328300** e o código CRC **113701CD**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1328299/2017 - SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1665/2017**. Empresa Contratada: **NEUROGENE LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA**, para realização de Teste genético CGH-Array. Valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328299** e o código CRC **AE595806**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328298/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1666/2017**. Empresa Contratada: **LABAC - LABORATORIO DE BACTERIOLOGIA E ANALISES CLINICAS S.S. LTDA**, para Teste de Metilação para Síndrome de Prader-Willi conforme solicitação Requerimento Administrativo nº. 190/2017/NAT. Valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328298** e o código CRC **304FAB72**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328297/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1667/2017**. Empresa Contratada: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, para Exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 181/2017/NAT. Valor de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328297** e o código CRC **A7DB8A38**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1328296/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1668/2017**. Empresa Contratada: **SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA JARAGUA LTDA.**, para Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo n° 181/2017/NAT. Valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328296** e o código CRC **2411FD31**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1333078/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1652/2017**. Empresa Contratada: **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, para Aquisição de Materiais de Enfermagem para atendimento de demanda das Unidades de Saúde da Média e Alta Complexidade. Valor de R\$ 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333078** e o código CRC **80848A39**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1333080/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1660/2017**. Empresa Contratada: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 1.391,00 (um mil trezentos e noventa e um reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333080** e o código CRC **EB013190**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1333082/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1658/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 732/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333082** e o código CRC **F5904F0E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1333083/2017 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1663/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 3744,00 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333083** e o código CRC **F921A04C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1333084/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1662/2017**. Empresa Contratada: **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333084** e o código CRC **A4AD2B03**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1333090/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1591/2017**. Empresa Contratada: **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 16.080,00 (dezesesseis mil oitenta reais). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333090** e o código CRC **E87DF7BF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1333091/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1596/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 4.888,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333091** e o código CRC **A459F039**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1333120/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1601/2017**. Empresa Contratada: **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico nº 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços nº 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo nº 18/2017 – Ata de Registro de Preços nº 737/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333120** e o código CRC **F14D84AF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328580/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6348/2017**. Empresa Contratada: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, para Aquisição de Leite, Iogurte e Frios. Valor de R\$ 3.801,60 (três mil oitocentos e um reais e sessenta centavos). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328580** e o código CRC **547D754B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1328856/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6295/2017**. Empresa Contratada: **Panificadora e Mercearia Helena Ltda-EPP**, para Aquisição de produtos de panificação para o preparo de lanches para pacientes internados, acompanhantes de pacientes e funcionários. Valor de R\$ 20.378,84 (vinte mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Emitida em 24/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328856** e o código CRC **0DD55A04**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1329082/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6350/2017**. Empresa Contratada: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, para Aquisição de Materiais de Copa e Descartáveis. Valor de R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329082** e o código CRC **495E9CC0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1329185/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6349/2017**. Empresa Contratada: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, para Aquisição de farináceos para o preparo de lanches (mingau), para pacientes internados com prescrição de dieta líquida pastosa, pastosa e leite em pó desnatado. Valor de R\$ 740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329185** e o código CRC **CF06F5D1**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1329280/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6347/2017**. Empresa Contratada: **L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor de R\$ 2.341,69 (dois mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329280** e o código CRC **312C9922**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1329365/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6346/2017**. Empresa Contratada: **P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor de R\$ 663,68 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329365** e o código CRC **ECBA0B81**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1329414/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6345/2017**. Empresa Contratada: **MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - EIRELI - EPP**, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329414** e o código CRC **3D90C097**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1329718/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6344/2017**. Empresa Contratada: **COMEPAR COMERCIAL MERCANTIL EIRELI ME**, para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Valor de R\$ 1.142,94 (um mil cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Emitida em 28/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329718** e o código CRC **60F9D52A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1333571/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6530/2017**. Empresa Contratada: **LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A.**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 5.521,00 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333571** e o código CRC **C912FD9C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1333799/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6371/2017**. Empresa Contratada: **MOBILE EIRELI**, para Aquisição de Materiais para Higiene/Limpeza e Hotelaria e Lixeiras para um período de 12 meses para utilização no Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 1.163,00 (um mil cento e sessenta e três reais). Emitida em 30/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333799** e o código CRC **2DEE1FE3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1333883/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6531/2017**. Empresa Contratada: **WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 142,40 (cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Emitida em 08/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333883** e o código CRC **73C5612E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1333929/2017 -

**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6532/2017**. Empresa Contratada: **COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 564,90 (quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Emitida em 08/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333929** e o código CRC **8F638CBF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1334026/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6529/2017**. Empresa Contratada: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, para Aquisição de Materiais de Radiologia. Valor de R\$ 9.156,70 (nove mil cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334026** e o código CRC **5322AD8E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1334090/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6548/2017**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 86.462,30 (oitenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Emitida em 08/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334090** e o código CRC **A15D3CC0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1334225/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6528/2017**. Empresa Contratada: **CREMER S/A**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 2.512,03 (dois mil quinhentos e doze reais e três centavos). Emitida em 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334225** e o código CRC **1C9833E0**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1334297/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6518/2017**. Empresa Contratada: **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 53,10 (cinquenta e três reais e dez centavos). Emitida em 06/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334297** e o código CRC **F4F5E61E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1334374/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6517/2017**. Empresa Contratada: **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 12.637,70 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Emitida em 06/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 13:45, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334374** e o código CRC **CEE623EE**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1332548/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

**Contrato: 070/2017 - Período: 07/12/2017 à 07/12/2018.**

**Empresa: Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, inscrita no CNPJ 84.697.051/0001-04.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de vales transporte aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, conforme **Inexigência n° 293/2017**.

**Valor:** R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

**Verba:** 356 - 2. 46002. 10.122.1.2.1135.0.339000/102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1332548** e o código CRC **D5CCA8A8**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1333350/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2017.

**Contrato: 071/2017 - Período:** 10/12/2017 à 10/12/2018.

**Empresa:** A.M.A LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 19.518.491/0001-95.

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos sem motorista, conforme **Pregão Eletrônico nº 142/2017**.

**Valor:** R\$ 65.329,92 (sessenta e cinco mil trezentos de vinte e nove reais e noventa e dois centavos)

**Verba:** 365 - 2. 46001. 10. 301. 6. 2.1119. 0. 339000 - 238, 368 - 2. 46001. 10. 302. 6. 2.1121. 0. 339000 - 238 e 353 - 2. 46001. 10. 304. 6. 2.1127. 0. 339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333350** e o código CRC **7FF6ABED**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1324441/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **347/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa

contratada **Rodrigues & Schultz Locadora de Veículos Ltda ME**, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, com a vigência de **14 (quatorze) meses**, no valor de R\$ 26.868,12 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1324441** e o código CRC **C96FBB6B**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1334390/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato de Contrato nº 023/2017**, firmado com o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, oriundo da Dispensa de Licitação nº. 043/2017, destinado a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema “RADAR – Gestão de Infrações de Trânsito” que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos da CONTRATADA. Assinado em 11/12/2017, Valor R\$ 2.388.284,40 (dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, limitado ao período de 60 (sessenta) meses preconizado no art. 57, inc. II, da Lei n. 8.666/93 e, em atenção ao art. 23, inc. I, da Portaria Denatran 15/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 11/12/2017, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334390** e o código CRC **336A5AAF**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1336694/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**Contrato: 307/2017 - Período:** 11/12/2017 à 31/12/2017.

**Empresa:** CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 40.175.705/0001-64.

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) Teclado para o Sistema de aquecimento de Manta Térmica, marca 3M - Bair Hugger, modelo 750, número de série 42243, patrimônio 7952 utilizado no setor Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, conforme a Inexigibilidade nº **9000027/2017**.

**Valor:** R\$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais).

**Verba:** 533 - 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1336694** e o código CRC **6849CF61**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1334005/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **365/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Leste** e a empresa contratada **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda ME**, que versa a **contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 124/2017**, assinado em **06/12/2017**, com a **vigência contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o **prazo de execução dos serviços** de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil ,trezentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334005** e o código CRC **9544FF10**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1333898/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **364/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** e a empresa contratada **Osmar José Rosa EPP**, que versa a **contratação de caminhão basculante com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência**, oriundo da licitação na

modalidade **Pregão Eletrônico nº 124/2017**, assinado em **07/12/2017**, com a **vigência contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o **prazo de execução dos serviços** de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo serem prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 125.172,00 (cento e vinte e cinco mil, cento e setenta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333898** e o código CRC **EBECE552**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1333757/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **387/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas e Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, que versa o **fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Joinville**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 251/2017**, assinado em **08/12/2017**, com a vigência e execução contratual iniciará em 02 de janeiro de 2018 e se estenderá até a vigência do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano do Município, qual seja 07/07/2018, no valor de R\$ 463.200,00, (quatrocentos e sessenta e três mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333757** e o código CRC **F3EDF884**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1335264/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **373/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, que versa a **aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas - empresa Gidion S/A Transporte e Turismo**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação n° 229/2017**, assinado em **07/12/2017**, com a vigência e execução contratual inicial em 02 de janeiro de 2018 e se estenderá até a vigência do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano do Município, qual seja **07/07/2018**, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335264** e o código CRC **6BACD4F6**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1335187/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **374/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, que versa a **aquisição de vales-transporte para os alunos da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas - empresa Gidion**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 224/2017**, assinado em **07/12/2017**, com prazo de vigência e execução contratual inicial em 02 de janeiro de 2018 e se estenderá até a vigência do contrato de concessão do serviço de transporte coletivo urbano do Município, qual seja 07/07/2018, no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335187** e o código CRC **8F767FA3**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328226/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

**Contrato: 002/2016** (assinado em 13/07/2016).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviços assistenciais de saúde em procedimentos de média complexidade de Atendimento / Acompanhamento de Pacientes em Reabilitação do Desenvolvimento Neuropsicomotor, com a finalidade de atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 003 de 26 de Novembro de 2010.

**Empresa: Instituto de Reabilitação do Potencial Humano - IRPH.**

Verba: 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328226** e o código CRC **281960AD**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328227/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

**Contrato: 013/2016** (assinado em 12/12/2016).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** para prestar serviços de média e alta complexidade, correspondente aos Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 - Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de setembro de 2000.

**Empresa: Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville Ltda.**

Verba: 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328227** e o código CRC **0E4BE576**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328229/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

**Contrato:** 008/2015 (assinado em 11/12/2015).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviços de Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 9 – Terapias Especializadas / exames de Litotripsia Extracorpórea aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000.

**Empresa: Uroclínica de Joinville Ltda - EPP.**

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328229** e o código CRC **DD3BE066**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328231/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

**Contrato:** 002/2015 (assinado em 11/12/2015).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviços de exames/procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 / Sub-Grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000.

**Empresa: Laboratório Gimenes Ltda. - EPP.**

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328231** e o código CRC **0196A5AD**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328244/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

**Contrato: 001/2013** (assinado em 25/10/2013).

**4º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **25/10/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviços assistenciais de saúde através da execução de todas as ações e procedimentos, referente a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante de pacientes com óbito em Morte Encefálica e/ou Coração parado, realizados sob Código SUS 05.03.01.001-4 – Ações relacionadas a Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante, com registro e cadastro no CNES / sob serviço – 149, objetivando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2013 de 27 de Maio de 2013.

**Empresa: UNIMED de Joinville Cooperativa de Trabalho Médico.**

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328244** e o código CRC **9B277EB7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328251/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

**Contrato:** 004/2016 (assinado em 12/08/2016).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviços de saúde da especialidade de **Oftalmologia**, aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 327/2014 de 03 de dezembro de 2014.

**Empresa: Associação Beneficente Ebenezer.**

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328251** e o código CRC **01328132**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328252/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

**Contrato: 006/2017** (assinado em 03/04/2017).

**3º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Contratação de serviços de exames de média e/ou alta complexidade correspondente aos procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 / Sub Grupo 5 de Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consultas de profissionais de nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 006/2016 de 07 de outubro de 2016.

**Empresa: Associação Beneficente Ebenezer.**

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328252** e o código CRC **9E89B8E7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1332793/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

**Contrato: 545/2015** (assinado em 01/09/2015).

**6º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o mesmo pelo **INPC** em **1,62%**, relativo ao período de 12 meses (Outubro/2016 à Setembro/2017), referente aos seguintes itens:

Lotel	Item	Descrição do Serviço	Medida	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	1	918243 - LOCACAO DE KIT CONCENTRADOR DE OXIGENIO "O2"	UNID	960	230,33	221.116,80
3	9	918239 - LOCACAO DE APARELHOS DE CPAP	UNID	2.760	50,97	140.677,20
3	10	630 - LOCACAO DE APARELHO BILEVEL SIMPLES	Unidade	720	53,06	38.203,20
3	11	632 - LOCACAO DE APARELHO BILEVEL COMPLEXO	Unidade	360	202,43	72.874,80
3	12	633 - LOCACAO DE UMIDIFICADOR AQUECIDO COMPATIVEL PARA APARELHO DE AUTO CPAP, BILEVEL SIMPLES E BILEVEL COMPLEXO	Unidade	600	3,99	2.394,00

Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos e Prestação de Serviços de Oxigenoterapia Domiciliar aos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, bem como fornecimento de gases medicinais para as Unidades de Saúde do Município, na forma do **Pregão Eletrônico nº. 071/2015.**

**Empresa:** Air Liquide Brasil Ltda.

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238 e 1067 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/638.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1332793** e o código CRC **9B7BCE5A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1333349/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2017.

**Contrato:** 001/2016 (assinado em 20/05/2016).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 10/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviços assistenciais de saúde através da execução de todas as ações e procedimentos, referente a Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante de pacientes com óbito em Morte Encefálica e/ou Coração parado, realizados sob Código SUS 05.03.01.001-4 – Ações relacionadas a Doação de Órgãos, Tecidos e Células para Transplante, com registro e cadastro no CNES / sob serviço – 149, objetivando atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2013 de 27 de Maio de 2013.

**Empresa:** Associação Benéfica Evangélica de Joinville, , entidade Mantenedora do **Hospital Dona Helena**.

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333349** e o código CRC **F32A9D9E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1333345/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2017.

**Contrato:** 006/2015 (assinado em 11/12/2015).

**2º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 10/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviços de exames/procedimentos com finalidade diagnóstica – Grupo 2 / Sub-grupo 2 Diagnóstico em Laboratório Clínico / Patologia Clínica, aos pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 001/2000 de 03 de Julho de 2000.

**Empresa:** OM Análises Clínicas Ltda. - EPP

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333345** e o código CRC **57358C13**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1333346/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2017.

**Contrato:** 004/2016 (assinado em 12/12/2016).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer

em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 10/12/2017.

**Objeto:** prestar serviços de média e alta complexidade, correspondente aos **Procedimentos Clínicos do Grupo 3 / Sub-Grupo 5 - Tratamento de Nefrologia / Terapia Renal Substitutiva** em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de setembro de 2000.

**Empresa: Fundação Pró Rim.**

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333346** e o código CRC **E01CA67E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1333348/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 10 de dezembro de 2017.

**Contrato:** 012/2016 (assinado em 12/12/2016).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **31/12/2017**. Termo assinado em 10/12/2017.

**Objeto:** prestar serviços de exames/ **Procedimentos com finalidade diagnóstica do Grupo 2 / Sub Grupo 8 - Diagnóstico por Medicina Nuclear – In Vivo\* ( Cintilografia )** em pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Edital de Credenciamento nº 002/2000 de 06 de Setembro de 2000.

**Empresa: São Marcos Medicina Nuclear Ltda**

**Verba:** 328 – 46001.10.302.6.2.1122.3.3.90.00 (238).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333348** e o código CRC **40D555A7**.

---

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1326832/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2017:

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 007/2017.

**EMPRESA CONTRATA:** GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF pelo nº 84.704.295/0001-77.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus.

**DATA:** 07/12/2017.

**PRAZO:** 01/01/2018 a 30/03/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1326832** e o código CRC **7A8B60EB**.

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1329684/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

**Contrato: 102/2015** (assinado em 08/12/2015).

**3º Termo Aditivo de Renovação de Contrato** por mais 6 (seis) meses, vindo a vencer em **18/06/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **Memorando SEI N° 1319237/2017 - HMSJ.UFFH.AAU**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **18/12/2017**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância magnética com e sem uso de contraste de modo a atender a demanda diagnóstica de pacientes, na forma do **Pregão Presencial n° 095/2015**.

**Empresa: Centro Médico Diagnósticos por Imagem S/S Ltda.**

**Verba:** 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.3390 - F: 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329684** e o código CRC **A498003A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1329861/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

**Contrato n° 012/2014** (assinado em 28/02/2014).

**6º Termo Aditivo de Renovação de Contrato** por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 1262209/2017 - HMSJ.UAD.AMA**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **01/12/2018**. Termo assinado em 07/12/2017.

**Objeto:** Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização instalados no Hospital Municipal São José, na forma do **Pregão Presencial n° 010/2014**.

Empresa: Custódio Refrigerações Ltda. - EPP.

Verba: 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.3390 - F: 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 22:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1329861** e o código CRC **7E47789E**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1334314/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 08/2017 (Prorrogação):

**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 010/2017.

**EMPRESA CONTRATADA:** Ativa Motos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 15.078.677/0001-10.

**OBJETO:** Contratação de concessionária Yamaha para prestação de serviços de revisão em 10 (dez) motocicletas, modelo Teneré 250cc, que se encontram no período de garantia de fábrica, utilizadas pelos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**PERÍODO:** De 01/01/2018 a 31/12/2018.

**DATA:** 11/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334314** e o código CRC **6EF04AD7**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1328621/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **373/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria** de Gestão de Pessoas e a empresa contratada **VICARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA ME**, que versa sobre a contratação de empresa para manutenção de extintores de incêndio, na forma do Pregão Presencial nº 115/2014. O Município adita o contrato acrescentando o valor inicialmente contratado em 11,43% (onze inteiros e quarenta e três centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Justifica-se tendo em vista a necessidade de atendimento de quantitativos da Secretaria de Cultura e Turismo. Em conformidade com o memorando SEI nº 1271286 - SGP.USS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2017, às 18:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328621** e o código CRC **8CCE3D17**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1326182/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **10º** Termo Aditivo do Contrato n° **050/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **AZ CONSTRUÇÕES LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para construção do CEI Loteamento Cattoni (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência** em 36 (trinta e seis dias) dias, alterando seu vencimento para 01/08/2018, e o **prazo de execução** em 34 (trinta e quatro dias) dias, alterando seu vencimento para o dia 31/01/2018. Justifica-se devido à necessidade de aditamento contratual. Em conformidade com o memorando SEI n° 1278445 - SED.UIN, justificativa SEI n° 1278454 e cronograma físico-financeiro SEI n° 1278463.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 08/12/2017, às 18:13, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 13:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1326182** e o código CRC **ED3E924D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1336350/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **3º** Termo Aditivo do Contrato n° **366/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana** e a empresa contratada **CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de obras para requalificação da rua São Paulo, na forma do edital da Concorrência n° 046/2016. O Município adita o contrato prorrogando o **prazo de vigência e execução** em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 30/07/2018 e 03/05/2018, respectivamente. Justifica-se, devido aos ajustes solicitados pela comissão de fiscalização. Em conformidade com os memorandos SEI n° 1292842 - SEINFRA.UNP e n° 1293995 - SEINFRA.UCG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1336350** e o código CRC **197D663E**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1335537/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº **006/2014**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria do Meio Ambiente** e a empresa contratada **PODAR EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA**, que versa sobre a execução dos serviços de poda, supressão e retirada de árvores, galhos e ramos das áreas urbanas e rurais do município de Joinville, na forma de Concorrência Pública nº 001/2013. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando seu vencimento para 27/01/2019. Justifica-se visando dar continuidade à prestação de serviços de poda e supressão de árvores, realizada em todo município, através da Secretaria do Meio Ambiente. Em conformidade ao memorando nº 1271917 - SEMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335537** e o código CRC **CF2718AC**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1335316/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **027/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Nordeste** e a empresa contratada **LINDOMAR AMADO DA CUNHA EPP**, que versa sobre a contratação de Caminhão Pipa 10.000 litros para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pela Subprefeitura nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma e vinculado ao Pregão Presencial nº 197/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 21/04/2019 e 22/03/2019, respectivamente. Justifica-se considerando a necessidade da continuação das obras de infraestrutura realizadas na área de abrangência da Subprefeitura Nordeste, que são solicitadas diariamente por contribuintes e também seja considerado o fato que o valor do atual contrato é o valor de mercado para esse equipamento. Em conformidade com o memorando SEI nº 1292223 - SPNE.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335316** e o código CRC **7DD6C693**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1335112/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 073/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA ME**, que versa sobre a contratação de empresa para execução de reforma das coberturas da Escola Municipal Pauline Parucker e reforma da quadra coberta, localizada à rua Atílio Vinotti, nº 411, bairro Boehmewaldt. O Município adita o contrato **acrescendo-o** qualitativamente em 7,23% (sete inteiros e vinte e três centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 34.588,81 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos). Justifica-se devido à imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação a fim de adequar os itens quantitativos e qualitativos previstos em contrato, os quais se fazem essenciais para a conclusão da obra. Em conformidade com os memorandos SEI nº 0969708 - SED.UIN e nº 1230686 - SED.UIN, justificativas SEI nº 0969707e nº 1230670- SED.UIN e planilhas orçamentárias SEI nº 1061930 e nº 1230661. O Município adita o contrato **acrescendo-o** quantitativamente em 3,74% (três inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 17.902,50 (dezesete mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos). Justifica-se devido à imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação a fim de adequar os itens quantitativos e qualitativos previstos em contrato, os quais se fazem essenciais para a conclusão da obra. Em conformidade com os memorandos SEI nº 0969708 - SED.UIN e nº 1230686 - SED.UIN, justificativas SEI nº 0969707e nº 1230670- SED.UIN e planilhas orçamentárias SEI nº 1061930 e nº 1230661. O Município adita o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias nº **245/2017** - 0.6001.12.361.14.1.1005.0.449000 Fonte 136 - Salário-Educação, **246/2017** - 0.6001.12.361.14.1.1005.0.449000 Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação e **252/2017** - 0.6001.12.361.14.1.1005.0.339000 Fonte 101 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação. Justifica-se visando a meta de aplicação de recursos de Impostos e Transferências. Em conformidade com o memorando SEI nº 1272463 - SED.UIN.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335112** e o código CRC **D4AFC661**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1335080/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **8º Termo Aditivo do Contrato nº 204/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA ME**, que versa sobre a contratação de empresa para execução de reforma geral das instalações físicas da Escola Municipal Valentim João da Rocha, na forma do edital da Concorrência nº 312/2014. O Município adita o contrato **acrescendo-o quantitativamente** o valor em 0,80% (oitenta centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 18.147,20 (dezoito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) e **qualitativamente** em 5,75% (cinco inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$ 131.045,32 (cento e trinta e um mil quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Justifica-se devido à imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação a fim de adequar os itens quantitativos e qualitativos previstos em contrato, os quais se fazem essenciais para a conclusão da obra. Em atendimento ao memorando SEI nº 1282883, justificativa SEI nº 1282875 e planilha orçamentária nº 1282666.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335080** e o código CRC **B84C913F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1334277/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **9º Termo Aditivo do Contrato nº 052/2015**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **AZ CONSTRUÇÕES LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para construção do CEI Padre Roma - (Pró-Infância PAC2), na forma do edital de Concorrência nº 217/2014. O Município adita o contrato **acrescendo-o qualitativamente** em 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$82.293,22 (oitenta e dois mil duzentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) e quantitativamente em 9,18% (nove inteiros e dezoito centésimos por cento), equivalente ao valor de R\$186.644,06 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e

quarenta e quatro reais e seis centavos). Justifica-se devido à imprevisibilidade, ora constatada pela Secretaria de Educação a fim de adequar os itens quantitativos e qualitativos previstos em contrato, os quais se fazem essenciais para a conclusão da obra. Em conformidade com o memorando SEI nº 1285886 - SED.UIN, justificativa SEI nº 1283804 e planilha orçamentária SEI nº 1285801..



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 18:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 11/12/2017, às 18:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334277** e o código CRC **5D015B40**.

## ATA SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE-SC

#### ATA Nº 338 – REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião ordinária, no Auditório II da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Estefania Rosa Basi de Souza, Rute Bittencourt, Mônica Cristina Romminger, Inelore Jansen**. Conselheiros governamentais suplentes: Jaciane Geraldo dos Santos, Daniele Krutsch. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Fabiana Salomão Mazzi, Glauce Caroline Roeder Pires**. Conselheiro não governamental suplente: Amauri Gualberto de França, **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Cleide Gasparin de Liz** e a Secretaria Executiva do CMAS, Valquiria V. R. B. Forster e Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira. A presidente do Conselho deu início aos trabalhos colocando a pauta para deliberação do plenário, conforme segue: 1) Leituras: a) Justificativas de ausência de conselheiros. b) Criação da comissão de eleição para vacância na representação da sociedade civil; c) Ofício nº 123/17/SAS.UAF. 2) Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento. 3) Comissão de Legislação, Normas e Financiamento. **Pauta aprovada por unanimidade.** Na ordem da pauta, leu-se as justificativas de ausência das seguintes Conselheiras: Denise Maria Vieira de Simas Santos, Vanessa Bandeira Fiorentin, Josiana de Souza, Jociane Ferreira da Silva, Roseli A. C. Nabozny. A seguir, a Secretaria Executiva expôs a necessidade da criação de uma Comissão Temporária para a Eleição para a vacância na representação da sociedade civil, a qual terá a responsabilidade de organizar e deliberar sobre a eleição. A presidente solicitou que os Conselheiros não governamentais se voluntariassem e a Comissão ficou

assim constituída: Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Maria das Dores Neckel, Glauce Caroline Roeder, Cleide Gasparin de Liz.. Ato contínuo a Secretaria Executiva realizou a leitura do Ofício nº 123/17/SAS.UAF, referente à solicitação de deliberação sobre reajuste de valores unitários para as organizações credenciadas através do Edital de Chamamento 001/2015, no valor de 1,83%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2017, conforme descrito no item 8.4 do referido Edital. **Em votação: 11 votos a favor.** Após, a Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento apresentou parecer favorável a solicitação de inscrição do Instituto da Oportunidade Social - IOS na oferta de Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. **Em votação: 11 votos a favor.** A presidente passou então a palavra à Comissão de Legislação, Normas e Financiamento que apresentou parecer favorável à Aprovação do Plano de Trabalho para formalização de Termo de Credenciamento da Casa Padre Pio, com oferta de 10 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Unidade Casa de Passagem. **Em votação: 11 votos a favor.** Na continuidade, a Comissão relatou que realizou análise do estudo elaborado pela Secretária Executiva, Valquiria, em relação aos apontamentos realizados e sugeridos pelo Sr. Afonso Carlos Fraiz – Secretário da SEGOV (Secretaria de Governo) para alteração da minuta da Lei do CMAS. A Comissão aproveitou a oportunidade para parabenizar à Secretária Executiva pela qualidade dos apontamentos embasados em leis e orientações do Conselho Nacional de Assistência Social e solicitou então o encaminhamento do mesmo à Secretaria de Governo como defesa da minuta da Lei do CMAS para que não haja nenhuma alteração na minuta apresentada pela Procuradoria, a qual foi anteriormente analisada pela Secretaria de Assistência Social e aprovada pelo CMAS. O último assunto apresentado foi o calendário de reuniões para 2018, ficando estabelecido a data da reunião ordinária para o dia 23 de janeiro de 2018. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Jaqueline Andrea Moreira Massaini Mira, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Valquiria V. R. B. Forster \_\_\_\_\_  
 Amauri Gualberto de França \_\_\_\_\_  
 Ariel Vieira \_\_\_\_\_  
 Cleide Gasparin de Liz \_\_\_\_\_  
 Daniele Krutsch \_\_\_\_\_  
 Estefania Rosa Basi de Souza \_\_\_\_\_  
 Fabiana Salomão Mazzi \_\_\_\_\_  
 Glauce Caroline Roeder Pires \_\_\_\_\_  
 Inelore Jansen \_\_\_\_\_  
 Jaciane Geraldo dos Santos \_\_\_\_\_  
 Maria das Dores Neckel \_\_\_\_\_  
 Mônica Cristina Romminger \_\_\_\_\_  
 Rute Bittencourt \_\_\_\_\_  
 Silvia Natalia Torrecija Rodrigues \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 11/12/2017, às 09:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328393** e o código CRC **36C912FD**.

---

## ATA SEI

### **ATA DA REUNIÃO Nº 16**

### **DO CONSELHO MUNICIPAL**

### **DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

### **– CONSELHO DA CIDADE –**

### **MANDATO 2016/2019**

### **ORDINÁRIA**

### **Joinville, 8 de novembro de 2017**

No oitavo dia do mês de novembro de dois mil e dezessete, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguacu, em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da Cidade, Álvaro Cauduro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019, reuniram-se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação; **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sobre a análise do Projeto de Lei Complementar 16/2017, da Câmara de Vereadores de Joinville, referente à regulamentação do uso de fogos de artifício no município; **4)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre os Projetos de Lei Complementar 37 (Rua Marechal Deodoro), 40 (IF-SC), 41/2017 (gabarito SA-04) e substitutivo ao PLC 68/2017 (Expansão Urbana Estrada Timbé), bem como sobre o PLC 32/2017 (Expansão Urbana Cubatão Grande); **5)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a análise da minuta do Anteprojeto de Lei Complementar de Indução do Desenvolvimento Sustentável (IPTU Progressivo), bem como sobre os PLCs 100 (mapas e atualização do SIMGeo) e 107/2017 (recuos frontais nas Faixas Rodoviárias e Setores Especiais); **6)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana sobre os Projetos de Lei Complementar 93 (vagas especiais em estacionamentos), 97, 98, e 103 (transformam em faixas viárias a Rua Éfeso, a Rua Dilson Funaro e trecho da Conselheiro Arp, respectivamente) e 102/2017 (retirada do Eixo Viário João Colin do Sistema Viário Básico);

7) Apresentação da minuta sobre Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir; 8) Definição de data da primeira reunião do Conselho da Cidade em 2018; 9) Assuntos Gerais. O Presidente Álvaro fez a abertura dos trabalhos e convidou o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Danilo Conti, para tomar lugar à mesa. Após a leitura do Edital de Convocação, a ata da reunião anterior, realizada no dia dois de agosto deste ano, foi submetida à aprovação da plenária e, em votação, aprovada por unanimidade. Foi necessário alterar a ordem do dia e o item quarto foi abordado antes do item três. Assim sendo, e dada a ausência do Coordenador Mário Odorizzi, o Presidente Álvaro convidou o conselheiro Dirk Henning, recém-eleito Relator da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional, para apresentar o parecer da câmara sobre os Projetos de Lei Complementar 37, 40 e 41/2017, bem como sobre o substitutivo ao PLC 68/2017 (Expansão Urbana Estrada Timbé). O parecer da Câmara de Ordenamento Territorial e Integração Regional consta no Anexo III desta ata. 1) O Relator Dirk Henning apresentou o parecer referente a cada um dos projetos de lei analisados, e estes foram submetidos à aprovação da Plenária item por item. Registramos aqui o resultado das votações: **1a) PLC 37/2017**, que transforma em Faixa Viária a Rua Marechal Deodoro, do entroncamento desta com a Rua Conselheiro Arp até a Rua Blumenau: com vinte e três votos contrários e onze favoráveis, por maioria, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 37/2017, sugerindo sua rejeição, de forma contrária ao parecer da Câmara.** Sobre isso o conselheiro Jean Pierre Lombard solicitou registrar em ata sua observação de que, na reunião da Câmara, houve unanimidade na aprovação desse projeto de lei, e conselheiros que votaram a favor, naquele então, mudaram seu voto nesta reunião, o que considera incorreto. O Presidente arguiu que os votos não são controlados, e é direito dos conselheiros votarem conforme seu entendimento. **1b) PLC 40/2017**, que cria o Setor Especial de Interesse Educacional Costa e Silva, onde há o Instituto Federal de Santa Catarina, IF-SC, permite a inclusão de atividades a serem desenvolvidas e amplia o porte de outras para médio e grande: por unanimidade, **a Plenária posicionou-se favorável ao PLC 40/2017, sugerindo sua aprovação, acompanhando o parecer da Câmara.** Registramos, a pedido do Presidente, a presença nesta reunião do Diretor-Geral do IF-SC, senhor Valter Vander de Oliveira. **1c) PLC 41/2017**, que altera o gabarito máximo do Setor de Adensamento Controlado (SA-04) de nove para doze metros de altura. O ex-conselheiro Gustavo Gohr solicitou manifestar-se na reunião, o que foi autorizado pelo Presidente com a anuência da Plenária. Gohr comentou que essa é uma área de proteção e amortecimento das áreas verdes de Joinville. Especificamente falando sobre o Bairro São Marcos, Gohr informou que é desejo dos moradores preservar as áreas verdes, e que está correndo o processo de instauração de Área de Relevante Interesse Ecológico do Bairro São Marcos – ARIE do São Marcos. Assim, Gohr pediu que os conselheiros pensem bem antes de votar, lembrando da importância em proteger o meio ambiente. O conselheiro Adalberto Bosse enfatizou que essa área do São Marcos tem morros, tem nascentes, não tem infraestrutura, e que em Joinville tem muita área para construir, não é necessário construir em morros, deve ser preservado o atual gabarito. O conselheiro Jean Pierre Lombard pediu para registrar seus argumentos em defesa deste projeto de lei: disse ele que a lei atual, 470/2017 permite três pavimentos no SA-04, e que a LC 312/2010 permitia muito mais. Disse que a justificativa da solicitação para voltar a ter doze metros é que os programas habitacionais da Caixa Econômica, com térreo e mais três pavimentos, precisa dos doze metros. Não negamos que há a questão ambiental, mas o problema habitacional precisa ser considerado. Jean disse que o que for Cota 40, ou outra área qualquer de

preservação ambiental, vai ser respeitado, não se vai passar por cima das questões ambientais – e, se passar, isso vai ser uma questão de fiscalização do órgão ambiental, não urbanística. Quanto a não ter asfalto, disse o conselheiro, se não tiver asfalto a Caixa Econômica não patrocina esse tipo de programa habitacional. E como a lei antiga já permitia um gabarito maior, dizer que vai verticalizar não é correto, pois é só uma questão de regulamentar a possibilidade de utilização de um programa habitacional. Cauduro esclareceu, antes da votação, que não se trata de área de preservação, e sim de uma área urbana de adensamento controlado; lembrou que a legislação ambiental é uma coisa e a legislação urbanística é outra, e não há como querer legislar sobre preservação ambiental com uma lei urbanística. A questão é nove ou doze metros, e isso não tem interferência na questão ambiental, apenas urbanística. O conselheiro Dirk ressaltou que seria uma irresponsabilidade querer levar mais gente para morar em áreas com pouca infraestrutura, com falta de esgoto e problema de abastecimento de água, por exemplo, e pediu que a Plenária, pelo bom senso, acompanhe o parecer da câmara, que é contrário ao PLC. Assim sendo, em votação, com dois votos contrários ao parecer da câmara, por maioria **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 41/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara;** **1d) Substitutivo ao PLC 68/2017**, referente à Área de Expansão Urbana Estrada Timbé: por unanimidade, **a Plenária posicionou-se contrária ao Substitutivo do PLC 68/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara;** **1e)** Quanto ao **PLC 32/2017**, que trata da Expansão Urbana Cubatão Grande, o Presidente Álvaro esclareceu que esse projeto de lei acabou não sendo enviado à Câmara de Ordenamento e deverá ser tratado diretamente em Plenária. O Presidente explicou que o referido PLC veio duas vezes ao Conselho da Cidade, a primeira delas sem mapa, logo devolvido à CVJ sem análise de mérito. Desta vez o projeto veio com mapa, mas o setor de Georreferenciamento da SEPUD foi consultado sobre a possibilidade de delimitação da área em questão através desse mapa e da descrição textual, e constatou que o texto descritivo está divergente da versão cartográfica - o mapa não é condizente com a descrição que está no texto, conforme explicou Rafael Bendo. Feitos os esclarecimentos, o Presidente submeteu à Plenária a proposta de devolução deste Projeto de Lei Complementar à Câmara de Vereadores de Joinville, para que sejam feitas as adequações necessárias, o que foi aprovado por unanimidade. **2)** Dando sequência aos trabalhos, o Presidente convidou o Coordenador Fabrício Roberto Pereira para apresentar o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sobre a análise do **PLC 16/2017**, referente à regulamentação do uso de fogos de artifício no município, conforme Anexo IV desta ata. Após a apresentação e o debate que se seguiu, registramos que, em votação, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 16/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara.** O conselheiro Fabrício informou também aos conselheiros que, devido à sua impossibilidade de continuar à frente dos trabalhos, a Câmara de Promoção Econômica e Social elegeu um novo Coordenador, Diego Calegari Feldhaus, que passará a conduzir as atividades a partir de agora. **3)** Na ausência do Coordenador Marco Antonio Corsini, o novo Relator da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído, Sérgio José Brugnago, foi convidado a apresentar o parecer da câmara sobre a análise dos projetos de lei 100 e 107/2017, sobre os quais registramos: **3a) PLC 100/2017**, referente à confecção de mapas e atualização do SIMGeo: por unanimidade, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 100/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara;** **3b) PLC 107/2017**, referente a recuos frontais nas Faixas Rodoviárias e Setores Especiais: com vinte e sete

votos contrários e doze a favor do projeto de lei, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 107/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara.** **3c)** O Presidente sugeriu que o tema IPTU Progressivo fosse tratado mais para o final da reunião, devido à sua complexidade, o que foi aceito pela Plenária, por consenso. O Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído está no Anexo V desta ata, contido nas atas das três reuniões realizadas sobre esses temas. **4)** Dando continuidade à ordem do dia, o Coordenador da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana, conselheiro Ernesto Berkenbrock, foi convidado a apresentar o parecer dessa Câmara sobre os PLCs 93, 97, 98, 102 e 103/2017, sobre os quais registramos: **4a) PLC 93/2017**, referente a vagas especiais em estacionamentos de uso coletivo: o Presidente Álvaro esclareceu que o projeto de lei em questão tem foco mais específico quanto à fiscalização pelo Poder Público dessas vagas especiais em estabelecimentos particulares. O conselheiro Marcus Faust informou que já existe lei federal que permite a fiscalização mesmo em estabelecimentos privados, tornando desnecessário replicá-la na Lei de Ordenamento Territorial. Assim sendo, por maioria, com vinte e um votos contrários ao projeto de lei, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 93/2017, sugerindo sua rejeição, de forma contrária ao parecer da câmara.** **4b) PLC 97/2017**, referente a transformar em Faixa Viária a Rua Éfeso, no Bairro Paranaguamirim, por maioria, com apenas sete votos favoráveis ao projeto de lei, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 97/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara de Mobilidade;** **4c) PLC 98/2017**, que transforma em Faixa Viária a Rua Dilson Funaro, no Bairro Ulysses Guimarães: com apenas sete votos a favor do projeto de lei, por maioria **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 98/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara de Mobilidade.** Registramos que a conselheira Simone Becker Lopes disse que é necessário que se faça um amplo estudo sobre essas questões viárias, e que isso será em favor da população como um todo. A conselheira disse que quarenta anos é muito tempo, que o Plano Viário de 1973 está defasado e precisa ser revisto, pois mudaram e surgiram novos conceitos, como os de mobilidade e avaliação integrada. Disse que temos um Plano de Mobilidade que é recente, e precisamos colocar em prática o Plano Viário, mas essa não é uma análise simples. Na sua opinião, é necessário evitar esses “picadinhos”, fazer uma colcha de retalhos, porque isso sim vai ser contrário à população e será irreversível daqui a pouco. Precisamos tentar resolver da melhor forma possível essas questões pontuais mas, disse ela, temos que batalhar por um estudo mais amplo. O conselheiro Jean Pierre Lombardi pediu para registrar que concorda com a conselheira Simone Becker que a defasagem do plano viário de 1973 é uma questão urgente e cuja indefinição atrapalha muito a cidade, gerando uma série de transtornos. Nesse sentido, citou como exemplo e indagou à SEPUD como seria o tratamento dado pelo Município a um projeto protocolado para obtenção das devidas licenças, mesmo que não exista mais possibilidade de se estender um eixo viário não implantado - isso é, a indefinição e desatualização do plano viário faria o Município indeferir o projeto? Em sua opinião, essas indefinições causam insegurança jurídica na cidade e inibem investimentos, além de descumprirem os princípios da Lei n. 10.257, Estatuto das Cidades. **4d) PLC 102/2017**, que exclui o Eixo Viário João Colin do Sistema Viário Básico: sobre este tema, o Coordenador Berkenbrock pediu autorização para que o senhor Carlos Grendene, como representante dos comerciantes da Rua Doutor João Colin, pudesse falar. O Presidente consultou a Plenária, que foi favorável, por unanimidade. Assim sendo, Carlos Grendene, proprietário da Rochelli Calçados e que já foi Presidente

da CDL, como destacou o Presidente Álvaro, esclareceu que a questão dos recuos exigidos para essa rua são problemáticos para o comércio, que gera empregos e pagamento de impostos. Grendene falou que imóveis tombados não têm recuo, mas os imóveis ao lado deles tem, e estes últimos são desvalorizados por isso, porque os clientes não se deslocam do seu trajeto para ver as vitrines onde há recuo, o que prejudica o comércio. Carlos Grendene disse que a Rua Doutor João Colin é uma rua inteiramente de comércio e esse é um anseio tanto dos proprietários dos imóveis quanto dos que vão locá-los, para gerar emprego e renda a todos. Por isso, disse ele, pedimos que o Poder Público se reúna o mais rápido possível, e que se coloque um prazo, de mais seis meses, por exemplo, para resolver isso. Sabemos que é importante discutir o todo, mas quando vai chegar esse momento de discutir esse todo?, perguntou Grendene. Finda sua fala, o Coordenador Berkenbrock comunicou que a Câmara de Mobilidade posicionou-se a favor desse Projeto de Lei. O Secretário Danilo explicou que esse assunto já foi tratado por diversas vezes no Conselho da Cidade, e não está parado dentro da Secretaria de Planejamento. Realmente, o Plano Viário está muito defasado, a cidade e os conceitos mudaram, havia menos tecnologia, menos modais, etc. Danilo disse que é necessário refazer o Plano Viário, isso é consenso, inclusive do Poder Público. Nós entendemos que isso é importante e precisa ser priorizado. O fato é que, disse ele, a partir do momento em que colocamos o assunto em discussão, existe dentro do servidor público uma responsabilidade enorme perante a cidade, porque a partir da revisão desse novo Plano Viário, não teremos nova oportunidade de revisá-lo. Se decidirmos alterar, retirar um eixo viário, mapeado em qualquer região da cidade, autorizamos automaticamente que todos os lotes afetados por aquele eixo possam ser edificados, conforme o potencial construtivo do zoneamento a que ele pertence. Se errarmos nessa decisão, por falta de informação, e anos depois decidirmos voltar atrás porque aquele seria um eixo importante para o desenvolvimento que não foi previsto, nós inviabilizaremos a construção daquele eixo porque será praticamente impossível fazer a desapropriação de tudo que foi edificado. Então, a responsabilidade da retirada de um eixo viário é enorme para o servidor público, e nós não temos o direito de errar nesse sentido. A inserção de uma nova linha, de um novo eixo viário, que não estava prevista em 1973, mas que seja importante para o desenvolvimento, tem a mesma grandeza, porque iremos inviabilizar uma série de lotes, que gerará uma insatisfação enorme de quem hoje não é afetado, e nós não temos como ter certeza absoluta de que isso é na realidade o que a cidade espera, porque hoje não possuímos recursos suficientes de software e de informação para poder fazer a revisão internamente. Então, a primeira decisão que se tomou neste ano foi pela elaboração de um Termo de Referência para que seja possível terceirizar o estudo da revisão do nosso Plano Viário, levando em consideração todos os conceitos de mobilidade, pesquisa de origem e destino, os eixos viários que já temos, os modais que funcionam bem, aqueles que poderão melhorar, é um assunto extremamente complexo, não será resolvido do dia para a noite. Precisa de um pouco de paciência, todos tem uma parte de razão, mas no momento certo chamaremos a população para discutir e ouvir o que ela tenha a dizer a respeito dessa revisão também. O Presidente Cauduro disse que os órgãos da Prefeitura precisam trabalhar de forma coordenada, e também ter paciência e não entrar com ação demolitória. Sua sugestão é de que, enquanto não se encontra uma solução definitiva, as ações demolitórias sejam suspensas. Outra sugestão é de que em alguns pontos, absolutamente consagrados, como é o caso da Doutor João Colin, em que o senso comum não deixa dúvida de que seja de possível implantação, seja emitido um alvará precário, de forma que, se no futuro se decidir manter o eixo viário, o proprietário não tenha direito à indenização

sobre aquele acréscimo de construção. Isso resolveria o problema de todo mundo e tira a pressão da espera. O Secretário Danilo esclareceu que cada Secretaria da Prefeitura tem suas competências, e que ações demolitórias não passam pela SEPUD, que não tem autonomia para tratar disso. Passando à votação, o Presidente Álvaro submeteu o tema à Plenária e, com vinte e cinco votos contrários ao projeto de lei, por maioria, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 102/2017, sugerindo sua rejeição, de forma contrária ao parecer da Câmara de Mobilidade.** **4e) PLC 103/2017**, que transforma em Faixa Viária trecho da Rua Conselheiro Arp, entre a Rua Timbó e a Rua Frederico Hubner: com vinte e quatro votos contrários ao projeto de lei, por maioria, **a Plenária posicionou-se contrária ao PLC 103/2017, sugerindo sua rejeição, acompanhando o parecer da Câmara de Mobilidade.** O Parecer da Câmara Comunitária Setorial de Mobilidade Urbana está no Anexo VI desta ata. Sobre os assuntos relacionados ao sistema viário de Joinville, registramos que o Coordenador Ernesto Berkenbrock foi enfático ao lembrar que os munícipes joinvilenses vem sendo prejudicados há quarenta anos por não se colocar em prática o Sistema Viário de 1973, e por não conseguir fazer a revisão desse Plano Viário até agora. O Secretário Danilo Conti lembrou que a SEPUD não tem autonomia para isso, e que ações isoladas e localizadas são contraproducentes. **5)** Como não ficou pronto o material referente ao próximo item da ordem do dia, apresentação da minuta sobre Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir, o Presidente Álvaro sugeriu que, quando este assunto vier ao Conselho, dada a relevância do tema, seja convocada uma reunião extraordinária do Conselho da Cidade, o que foi aprovado pela Plenária, por unanimidade. **6)** O Presidente convidou, em seguida, o Secretário de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável de Joinville, conselheiro Danilo Conti, para falar sobre a minuta da lei de Uso Condicionado, entregue por ele ao Presidente do Conselho da Cidade pouco antes da reunião. O Secretário Danilo explicou que essa lei tem o objetivo de resolver as questões relacionadas às empresas que estavam em funcionamento, legalmente, quando a nova Lei de Ordenamento Territorial entrou em vigor, e que ficaram irregulares pelos novos zoneamentos estabelecidos pela LOT. A minuta da lei de Uso Condicionado foi em seguida encaminhada para a análise da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social, com a anuência unânime dos conselheiros. **7)** Registramos que o conselheiro Roni solicitou que fosse aberta a palavra ao empresário Rivelino, para falar sobre a dificuldade que ele está enfrentando quanto a essa questão, mas a Plenária não concordou, sugerindo que o assunto seja agora tratado na Câmara de Promoção Econômica e Social. O conselheiro Roni falou sobre o problema, e o Secretário Danilo esclareceu que casos como esse, em que o alvará de construção foi dado, mas como durante a construção houve mudança na legislação foi negado o alvará de funcionamento, não são atendidos pela lei do Uso Condicionado, mas são resolvidos juridicamente. **8)** O Presidente Álvaro passou ao próximo item da ordem do dia, e submeteu à Plenária a sua sugestão de data para a primeira reunião do Conselho da Cidade no próximo ano, após o recesso de janeiro, dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito, o que foi aprovado por unanimidade. Em Assuntos Gerais, o Presidente informou aos conselheiros sobre os encaminhamentos referentes ao **PLC 88/2017**, que amplia o perímetro urbano para uma linha imaginária a 110m da Rua Raymundo Welter, do entroncamento desta com a Rua Dorothóvio do Nascimento até a Avenida Santos Dumont. Álvaro explicou que esse processo está na errata da Lei de Ordenamento Territorial LOT, e que a errata considera 125 metros (e não apenas 110m), para englobar todo o lote. Sobre este tema, solicitou o uso da palavra o ex-conselheiro José Luiz Teodoro, o que foi

concedido. Teodoro solicitou que esse assunto seja analisado em separado, para dar mais celeridade. O Secretário Danilo informou que esse assunto já está contemplado na minuta da nova Lei de Uso Condicionado, que está sob a responsabilidade da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social. **9)** Dado ao avançado da hora, o Presidente submeteu à Plenária a prorrogação desta reunião pelos trinta minutos regimentais. O conselheiro Jean Pierre Lombard pediu questão de ordem, e disse que, como o IPTU Progressivo é um tema bastante polêmico, que está atrelado ao item retirado da pauta, Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir, sua sugestão é de encerrar os trabalhos, pois não será possível finalizar o debate nesta reunião. O conselheiro Dirk Henning também fez uso da palavra, e disse que não dá para discutir sem a minuta alterada, que não foi enviada aos conselheiros. Assim sendo, em votação, a prorrogação da reunião por mais trinta minutos foi aprovada por maioria, com dez votos contrários. Desta forma, o Gerente de Desenvolvimento Sustentável da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, conselheiro Marcus Faust, foi convidado a apresentar as sugestões da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído e as sugestões de alteração da SEPUD referentes à minuta do Anteprojeto de Lei Complementar de Indução do Desenvolvimento Sustentável, mais especificamente sobre o IPTU Progressivo. O conselheiro Dirk Henning solicitou que fosse feita a apresentação da minuta inteira, e não apenas os pontos alterados, e o conselheiro Ernesto Berkenbrock sugeriu que fosse feita somente a apresentação do tema, sem votações nesta reunião. **10)** O Presidente Álvaro colocou em votação e vinte e um conselheiros manifestaram-se favoráveis a votar, enquanto quinze conselheiros manifestaram-se a favor de que fosse feita apenas a apresentação. **11)** Em nova votação, o Presidente Álvaro submeteu à Plenária a leitura e votação artigo por artigo, o que foi aprovado por maioria, com vinte votos favoráveis. **12a)** Assim sendo, sobre a primeira alteração proposta pela Câmara, de inclusão de um segundo parágrafo no Art. 3º da minuta, com o texto: “Somente serão aplicáveis as disposições contidas no inciso II e §1º do presente artigo quando perfectibilizados os atos relativos aos instrumentos de promoção do desenvolvimento urbano de Transferência do Direito de Construir e Outorga Onerosa do Direito de construir”, Marcus Faust falou sobre a dificuldade técnico-jurídica que há em se colocar no texto da lei a vinculação do IPTU Progressivo com a Lei da Onerosa e Transferência do Direito de Construir. Por isso, a sugestão é que o Projeto de Lei Complementar de Indução ao Desenvolvimento Sustentável seja enviado à Câmara de Vereadores depois do Projeto de Lei Complementar de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável, e que essa observação seja incluída na mensagem que acompanha o projeto de lei, e não no corpo da lei. O conselheiro Jean pediu a palavra e disse que é necessário que o IPTU Progressivo venha depois da Outorga Onerosa, porque precisa dar condições para que o proprietário faça uso da outorga, se assim quiser, antes que venha o IPTU Progressivo. Registramos que os conselheiros Dirk Henning, Jony Roberto Kellner e Ernesto Berkenbrock fizeram uso da palavra defendendo que nesses minutos finais da reunião não sejam feitas votações, mas apenas uma apresentação sobre o assunto. O Presidente Cauduro também submeteu à Plenária a decisão de votar ou não sobre o tema IPTU Progressivo. Em votação, vinte e um conselheiros manifestaram-se a favor de que houvesse votação sobre o tema, e quinze conselheiros manifestaram-se a favor de que fosse feita somente a apresentação. Dessa forma, por maioria, a Plenária deliberou por realizar votação sobre o tema nesta reunião. Em seguida, o Presidente submeteu à Plenária a questão de votar artigo por artigo, como é de praxe no Conselho da Cidade quando os textos são maiores, ou votar somente sobre os artigos que sofreram alguma

alteração. Em votação, vinte e um conselheiros manifestaram-se a favor de ler e votar artigo por artigo, o que foi aprovado pela Plenária, por maioria. Como houve questionamentos quanto ao quórum, foi feita a contagem dos cartões e foi constatada a presença de trinta e nove conselheiros com direito a voto nesse momento da reunião. Dando sequência aos trabalhos, em votação, vinte conselheiros foram a favor da sugestão da SEPUD, que foi aprovada, por maioria; ficou então deliberado que não será posto no texto da lei, mas apenas constar na mensagem que a acompanha, a observação de que o PLC de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável deverá ser implementado antes do PLC de Indução ao Desenvolvimento Sustentável. Registramos que houve duas abstenções, do conselheiro Dirk Henning e da conselheira Márcia Maria de Aguiar Catarino, tendo em vista que o material em questão não foi enviado com antecedência aos conselheiros; **12b)** Quanto à segunda sugestão da Câmara, de inserir um parágrafo no Art. 4º da minuta, com o texto: “Existindo utilização econômica a qualquer título, dos imóveis definidos no *caput* do presente artigo, tornam-se inaplicáveis as previsões do parágrafo único e inciso II do artigo 3º desta Lei Complementar.”, a sugestão da SEPUD foi de inserir a temporalidade no texto, que ficaria assim redigido: “Existindo utilização econômica anterior à Lei Complementar 470/2017, a qualquer título, dos imóveis definidos no *caput* do presente artigo, tornam-se inaplicáveis as previsões do parágrafo único e inciso II do artigo 3º desta Lei Complementar.” Em votação, com vinte e dois votos favoráveis, por maioria a sugestão da Câmara com a alteração da SEPUD foi aprovada. Registramos a abstenção do conselheiro Dirk Henning. **12c)** Quanto ao Art. 5º da minuta, a Câmara havia sugerido fazer um escalonamento da aplicação do IPTU Progressivo, e a SEPUD, acompanhando a sugestão da Câmara, apresentou a sugestão de ser ainda mais específico, ficando o texto final da seguinte forma: “De acordo com os objetivos estratégicos de gestão territorial de adensamento e ocupação urbana previstos na Lei Complementar nº 261/2008, consolidados na Lei Complementar 470/2017 - Lei de Estruturação e Ordenamento Territorial, fica estabelecido inicialmente que a aplicação dos instrumentos legais previstos nesta Lei Complementar ocorrerá no Setor Especial de Interesse Cultural – SE-01, sendo, posteriormente, ampliada para as Faixas Viárias – FVs contidas nos Setores de Adensamento Prioritário 01 – SA-01, sendo, posteriormente, ampliada aos setores de Adensamento Prioritário 01, seguido pelos Setores de Adensamento Prioritário 02 – SA-02 que estejam sob influência dos Setores Especiais de Centralidade Urbana - SE-08, posteriormente ampliado às Faixas Viárias do Setor de Adensamento Prioritário 02 - SA 02, posteriormente ao Setor de Adensamento Prioritário 02 – SA-02, e posteriormente aos demais Setores Especiais de Centralidade Urbana SE-08.” Em votação, a sugestão da Câmara com as alterações da SEPUD foram aprovadas por maioria, com vinte e cinco votos a favor. Registramos a abstenção do conselheiro Dirk Henning. Foi deliberado que a Secretaria Executiva deverá encaminhar o material a todos os conselheiros, e na próxima reunião será dada continuidade à análise deste tema. Não havendo mais tempo, às vinte e uma horas e trinta minutos o Presidente deu por encerrados os trabalhos. Registramos que o Presidente e o Comitê Executivo do Conselho da Cidade acordaram o cancelamento da reunião prevista para o dia treze de setembro e o adiamento da reunião prevista para o dia quatro de outubro, tendo em vista a necessidade de mais tempo para elaboração dos pareceres das câmaras. Registramos a presença dos visitantes nesta reunião: senhor Valter Vander de Oliveira, Diretor-Geral do Instituto Federal Santa Catarina, IF-SC, Campus Joinville; senhora Agnes Schwartz Teixeira e senhor Kleber Saba, do IAB Joinville; senhor Valmor João Machado, do Conselho Municipal de Saúde; senhores Ademir Pereira e Sérgio Filla, de Itapoá; senhor Gustavo Gohr e José Luiz Teodoro, ex-conselheiros; senhor

Carlos Grendene, lojista; senhora Sueli Girardi e senhor Rivelino Girardi, empresários. Registramos que o quorum foi verificado durante toda a duração da reunião. O registro de presença e as justificativas de ausência dos conselheiros constam no Anexo I desta ata e as substituições constam no Anexo II. Registramos que o conselheiro e Gerente de Georreferenciamento da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Rafael Bendo Paulino, auxiliou na visualização dos mapas no SIMGeo, Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas, durante toda a reunião. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do Conselho da Cidade, lavrei esta ata que vai assinada pelo Presidente e por mim. Joinville, oito de novembro de dois mil e dezessete.

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva

**Esta publicação possui como anexo o documento SEI nº 1323531**



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 07/12/2017, às 08:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/12/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1323514** e o código CRC **EB90BFDB**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1335726/2017 - SES.UCC.ASU**

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 063/2017/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 687839** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Materiais para Curativos para os pacientes do Hospital Municipal São José**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **LIFE SUL PRODUTOS**

**PROFISSIONAIS LTDA:** Item 02, no valor total de R\$ 11.520,00. **LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:** Itens 08 e 09, no valor total de R\$ 14.895,00. 11/12/2017. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1335726** e o código CRC **2BD2A1C5**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1333057/2017 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 076/2017/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 690835** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Materiais Médico Hospitalar - Equipos Diversos**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: **ASLI COMERCIAL EIRELI EPP:** Item 13, no valor total de R\$ 9.468,00. **CINCO - CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** Itens 05 e 06, no valor total de R\$ 87.480,00. **CREMER S.A.:** Itens 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 23.893,40. **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA:** Item 03, no valor total de R\$ 13.440,00. **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** Itens 10, 11 e 12, no valor total de R\$ 58.734,00. 08/12/2017. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333057** e o código CRC **638169A4**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1333008/2017 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 083/2017/HMSJ**, plataforma do **Banco do Brasil nº 692925** referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Materiais Têxteis**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual

seja: **BRAZIL HEALTH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Item 17, no valor total de R\$ 6.408,00. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA:** Item 36, no valor total de R\$ 45.881,00. **CREMER S.A.:** Itens 01, 02, 03, 04, 05, 18 e 30, no valor total de R\$ 351.016,20. **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A.:** Itens 31, 34 e 35, no valor total de R\$ 218.679,50. **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUT HOSPITALARES LTDA:** Item 21, no valor total de R\$ 289.996,80. **ORION FARMACÊUTICA LTDA ME:** Item 29, no valor de R\$ 39.780,00. **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Item 15, no valor total de R\$ 17.460,00. **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME:** Itens 25 e 47, no valor total de R\$ 50.307,00. **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA:** Itens 12, 38, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, no valor total de R\$ 31.201,37. 08/12/2017. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1333008** e o código CRC **BD010E34**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 1328739/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA parcialmente** o Pregão Eletrônico nº **143/2017**, plataforma do Banco do Brasil nº **694445**, destinado à futura e eventual Aquisição de curativos para reposição de estoque do almoxarifado, para atendimento de demanda das unidades de Saúde da Rede da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC: **Itens 01, 04** foi vencedora a empresa Empresa LM Farma Ind. e Com. Ltda, valor total de R\$ 118.100,00. **Itens 02, 05** foi vencedora a empresa Cointer Mat. Médico Hosp. Ltda, valor total 39.500,00 A Ata encontra-se apensa ao Edital, 08/12/17. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 16:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328739** e o código CRC **198ED939**.

#### COMUNICADO SEI N° 1328469/2017 - HMSJ.UFFH.LACO

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Considerando a obrigatoriedade de adequar os pagamentos com o fluxo de repasses recebidos da Secretaria de Saúde para o Hospital Municipal São José;

Considerando que o credenciamento nº 001/2015 tem por objeto o credenciamento de profissional Físico Médico, devidamente registrado nos órgãos fiscalizadores do Governo Federal e Estadual, Comissão de Energia Nuclear – CNEM, para a prestação de serviços na área de física médica no Hospital Municipal São José, para desenvolver todas as atividades pertinentes à física médica, inclusive atuando como supervisor(a) de radioproteção, ou substituto de supervisor(a) de radioproteção, e/ou como de responsável técnico(a) do serviço de física médica junto a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Vigilância Sanitária Estadual, conforme legislação em vigor.

Considerando que a cláusula sétima, item 7.2 do Termo de Credenciamento nº 001/2015, dispõe que todo serviço de radioterapia deve contar com a presença de no mínimo, **um físico médico em tempo integral**;

Considerando que a empresa em questão depende do recebimento dos serviços prestados para manter o físico médico em tempo integral;

Torna-se absolutamente necessário o pagamento para Manutenção desses serviços de indubitável interesse público;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se a Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos das seguintes despesas:

Fonte de Recurso	Fornecedor	Nota Fiscal	Vencimento	Valor	Data do Pagamento
38	Fimev Serviços Ltda ME	42	30/11/2017	R\$ 13.615,40	08/12/2017



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/12/2017, às 13:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1328469** e o código CRC **6C57E745**.

---

## COMUNICADO SEI Nº 1330141/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

### PUBLICAÇÃO COMPLETA DOS BENS IMÓVEIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

EM CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO ART. 36 DAS LEI Nº 4014/1999

#### ITEM 01:

##### 1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:

- Registro nº 18.708, fls 27, do Livro 3/N de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville

##### 2. Descrição do Bem:

- Terreno Rural

##### 3. Categoria:

- Bem de uso dominial

##### 4. Localização:

- Localizado no Distrito de Pirabeiraba, distante 3.653m da BR 101, contendo 84.438,50m<sup>2</sup>

##### 5. Utilização:

- Não

#### ITEM 02:

##### 1. Inscrição Imobiliária/Cadastro:

- I.I. Mun. nº 08.13.33.54.0825.000, registro nº 28.913, fls 170, do Livro 3/V de Transcrição das Transmissões da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville

**2. Descrição do Bem:**

- Terreno

**3. Categoria:**

- Bem de uso dominial

**4. Localização:**

- Localizado no Distrito de Pirabeiraba, distante 350m da SC 280, contendo 13.640,00m<sup>2</sup>

**5. Utilização:**

- Não

**ITEM 03:**

**1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- Matrícula nº 11.414, do Livro 2 RG do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville

**2. Descrição do Bem:**

- Terreno Rural

**3. Categoria:**

- Bem de uso dominial

**4. Localização:**

- Localizado na Estrada do Sul, contendo 71.288,50m<sup>2</sup>

**5. Utilização:**

- Não

**ITEM 04:**

**1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- I.I. Mun. nº 12.10.25.04.4312.000, matrícula nº 4.208, do Livro 2 RG do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de São Francisco do Sul

**2. Descrição do Bem:**

- Terreno

**3. Categoria:**

- Bem de uso dominial

**4. Localização:**

- Localizado no Bairro Jardim Paraíso, antiga localidade Cubatão Grande contendo 95.152,00m<sup>2</sup>

**5. Utilização:**

- Não

**ITEM 05:****1. Inscrição Imobiliária/cadastro:**

- Matrícula nº 12.973, do Livro 2 RG do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville

**2. Descrição do Bem:**

- Terreno

**3. Categoria:**

- Bem de uso especial

**4. Localização:**

- Localizado na Rua Ministro Luiz Galotti, no Bairro Boa Vista, contendo 36.572,00m<sup>2</sup>

**5. Utilização:**

- Sim

**Bráulio César da Rocha Barbosa**

Diretor Presidente do DETRANS

**Glaucus Folster**

Diretor Executivo do DETRANS



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 08/12/2017, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/12/2017, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1330141** e o código CRC **934A185F**.

## DECISÃO SEI Nº 1327372/2017 - SES.UAP.NAT

Joinville, 07 de dezembro de 2017.

*Requerimento Administrativo nº 173/2017/NAT*

*Solicitante: J. O. R.*

*Órgão/Unidade de origem: Hospital Regional Hans Dieter Schmidt*

Diante da informação apresentada, (documentos SEI nº 1184957 e 1191352), sobre o exame pleiteado já ter sido realizado pelo Solicitante no Laboratório Municipal, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 1327290) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto nº 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pelo usuário J. O. R., assistido pelo Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, que objetivava a realização de exame Dehidrotestoterona - DHT.

Comunique-se.

**Andrei Popovski Kolaceke**

Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Popovski Kolaceke, Coordenador (a)**, em 11/12/2017, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1327372** e o código CRC **E00C37AB**.

---

## ERRATA SEI Nº 1330514/2017 - SGP.UAP.ARF

Joinville, 08 de dezembro de 2017.

### ERRATA

DECRETO Nº 29.932, de 26 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 810, de 27 de outubro de 2017.

Onde se lê: **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de novembro de 2017, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

Leia-se: **ADMITE, por tempo determinado**, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de novembro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

Rosane Bonessi Dias  
Secretária de Gestão de Pessoas

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1330514** e o código CRC **3DFAFD2F**.

---

**RESOLUÇÃO SEI Nº 1334521/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 11 de dezembro de 2017.

**RESOLUÇÃO n.º 19/2017 – CMDCA**

*Promove  
adequação temporal  
às Resoluções  
n.º 12/2013 e n.º  
031/2014, ambas  
do CMDCA, e  
estabelece prazo  
para criação,  
instalação e início  
do exercício dos  
3º (terceiro), 4º  
(quarto), 5º  
(quinto) e 6º  
(sexto)  
Conselhos  
Tutelares*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, no exercício das suas atribuições, previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, considerando:

A Resolução n.º 139/2010 – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

A Resolução n.º 152/2012 – CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificada dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

A Resolução n.º 12/2013 – CMDCA, que cria novo Conselho Tutelar no município de Joinville a partir dos processos de escolha de Conselheiros Tutelares em 2015;

A Resolução n.º 170/2014 – CONANDA, que altera a Resolução n.º 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

A Resolução n.º 31/2014 – CMDCA, que Complementa a Resolução n.º 12/2013 – CMDCA e define territórios de competência dos Conselhos Tutelares;

O Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, aprovado por meio da Resolução n.º 08/2017 – CMDCA;

A deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2017, aprovando a definição de prazos e a delimitação dos bairros atendidos pelo Conselho Tutelar Sul e Norte atualmente;

Resolve:

Art. 1.º - Ficam mantidos os 2 (dois) Conselhos Tutelares de Joinville, e aprovada a criação e instalação de mais 4 (quatro) Conselhos Tutelares, para adequação legal do Poder Executivo Municipal, mediante norma programática a ser instituída na seguinte ordem e forma:

I - O 3.º (terceiro) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado no ano de 2018, e ter-se-á seu início de atividade até 31/12/2018;

II - O 4.º (quarto) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado até 31/12/2019, e ter-se-á seu início de atividade em 10/01/2020, sendo que o processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares seguirá as regras da unificação nacional;

II - O 5.º (quinto) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado até 31/12/2023, e ter-se-á seu início de atividade em 10/01/2024, sendo que o processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares seguirá as regras da unificação nacional;

III - O 6.º (sexto) Conselho Tutelar deverá ser criado e instalado até 31/12/2027, ter-se-á seu início de atividade em 10/01/2028, sendo que o processo de escolha de novos Conselheiros Tutelares seguirá as regras da unificação nacional;

§1º - A divisão territorial de atuação entre os Conselhos Tutelares, após facultativa escuta dos representantes dos Conselhos Tutelares em atividade, será definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dela formalizará por Resolução;

§2º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente propor ao Poder Executivo do Município a criação de outros Conselhos Tutelares, procurando respeitar a proporção de um Conselho para cada cem mil habitantes.

§3º - Considerando a instalação do 3.º (terceiro) Conselho Tutelar no ano de 2018, em observância ao Plano Decenal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente, bem como a eleição nacional unificada, os Conselheiros Tutelares eleitos não terão seu mandato computado para fins de recondução, uma vez que este será limitado a 09/01/2020.

Art. 2.º - Até o início das atividades do 3.º Conselho Tutelar, ficam definidas as áreas de competência para os Conselhos Tutelares já existentes da Região Norte e Sul, mediante a divisão por bairros, da seguinte forma:

I – O Conselho Tutelar da Região Norte atenderá os seguintes bairros: América, Atiradores, Aventureiro, Boa Vista, Bom Retiro, Centro, Comasa, Costa e Silva, Dona Francisca, Espinheiros, Glória, Iriú, Jardim Iriú, Jardim Paraíso, Jardim Sofia, Pirabeirada, Rio Bonito, Saguacú, Santo Antônio, Vila Cubatão, Vila Nova, Zona Industrial Norte, Zona Industrial Tupy;

II – O Conselho Tutelar da Região Sul atenderá os seguintes bairros: Adhemar Garcia, Anita Garibaldi, Boehmerwald, Bucarein, Fátima, Floresta, Guanabara, Itaum, Itinga, Jarivatuba, João Costa, Nova Brasília, Morro do Meio, Paranaguamirim, Parque Guarani, Petrópolis, Profipo, Santa Catarina, São Marcos, Ulysses Guimarães.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

**Deyvid Inácio Espindola Luz**

Presidente do CMDCA



Documento assinado eletronicamente por **Deyvid Inácio Espindola Luz**, **Usuário Externo**, em 11/12/2017, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1334521** e o código CRC **E1F1D575**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 74/17** - Diante do exposto, determino ao servidor Guilherme Christmann, matrícula 46.302, a exoneração do cargo de Odontólogo, por ter sido considerado inapto para exercer essa função, não correspondendo aos requisitos elencados no art. 13, do Decreto nº 12.509/05.

Joinville, 06 de dezembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1326489** e o código CRC **71417A83**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**

**Processo de Sindicância Investigatória nº 27/15** - Considerando os documentos do Processo nº 2396, referente a aprovação do Loteamento Waldomiro Rosa, verificou-se que o local foi vistoriado

pelos agentes públicos, onde foram emitidos todos os documentos necessários como Pareceres Técnicos, as Licenças de Operações, Certidão de Vistoria nº 1076/2016 e Decreto nº 26.858/2016; Considerando que as informações das demarcações, medidas de quadras e lotes, são de responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico do projeto, não cabe ao Executivo responsabilidades relativas as medidas de quadra e lotes, conforme o artigo 167 da Lei Complementar nº 312/2010, Lei de Uso de Ocupação do Solo; Considerando que Processo de Aprovação do Loteamento Waldomiro Rosa foi aprovado conforme as informações prestadas pelo empreendedor e o responsável técnico; Considerando que o Ministério Público de Santa Catarina, no dia 25 de abril de 2017, emitiu um parecer informando que não se opõe ao registro do Loteamento Waldomiro Rosa, após análise das informações prestadas pela Prefeitura de Joinville; Considerando que após o Parecer favorável do Ministério Público de Santa Catarina, ocorreu o registro do loteamento no 3º Registro de Imóveis, no dia 04 de julho de 2017; Sendo assim, diante dos fatos, documentos juntados e depoimentos prestados, verificou-se que não houve irregularidade dos agentes públicos que participaram no processo na aprovação do Loteamento Waldomiro Rosa. Então determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 27/15, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08, art. 15, inciso I e artigo 97, do Decreto 17.493/11.

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 08/12/2017, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1330881** e o código CRC **6AEF75FC**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 30/11/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 999/2014**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO: TERRAPLANAGEM LANGE LTDA**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO 106/2014**

**RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACÓRDÃO Nº: 232/2017**

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO 106/2014. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NA LCM 286/2008, ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II. CONVERSÃO DO RPS FORA DO PRAZO. ERRO NA CONVERSÃO. CONSIDERADA A DATA DA EMISSÃO DA NF-EM ANTERIOR. REMESSA DE OFÍCIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo Tributário Administrativo Contencioso em que é parte Terraplanagem Lange Ltda.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos, **NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO**, mantendo a decisão proferida em grau de primeira instância.

Voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos que votou pelo total provimento da remessa, uma vez que a conversão ocorrida no prazo foi feita em CNPJ distinto.

Acompanharam o voto da relatora os julgadores Paulo Tsaliks, Adriane Rosane Mückler, Evanildo Silva Lins Júnior, Juliana Silva, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Osni Sidnei Munhoz.

Atuou como Defensora da Fazenda Pública Simone Taschek. Presidiu, Adriano Gesser.

Acórdão aprovado em 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 10/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1321181** e o código CRC **9173708A**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 30/11/2017**

**PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 847/2013**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO: ALEXANDRE EUGÊNIO BOEHM**

**ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2012**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº: 233/2017**

**EMENTA: IPTU DO EXERCÍCIO DE 2012 – IMÓVEL EM ESTILO “ENXAIMEL” – ISENÇÃO – APLICABILIDADE DO INCISO III, DO ART. 2º, DA LCM Nº 79/99 ANTE A AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO DA LCM Nº 366/2011 – TOMBAMENTO REALIZADO PELA FUNDAÇÃO CATARINENSE DA CULTURA E AVERBADO NA MATRÍCULA EM 23/07/2002. REMESSA DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (5x3), **DESPROVER A REMESSA**, nos termos do voto do relator. Divergiu o julgador Roniel por entender que a LCM 79/99 foi expressamente revogada pela LCM 366/2011, bem como ante o indeferimento em razão do não preenchimentos dos requisitos para a concessão da isenção por parte da FCJ. Acompanharam a divergência os julgadores Paulo e Mara.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Muckler, Juliana Silva, Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Silva Lins Junior, sob a presidência *em exercício* de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Sustentou oralmente o procurador do contribuinte, Dr. Édelos Fruhstick.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1321351** e o código CRC **80840A26**.

---

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 30/11/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 908/2013**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDO: JCS ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI**

**ASSUNTO: IMUNIDADE ITBI**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº: 234/2017**

**EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. ART. 156, § 2º, I DA CF. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL DE PESSOA JURÍDICA. OBJETO SOCIAL QUE DEMONSTRA OUTRAS ATIVIDADES QUE NÃO IMOBILIÁRIAS, BEM COMO NF'S EMITIDAS NESSE SENTIDO. NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DA PREPONDERÂNCIA DA ATIVIDADE. APLICABILIDADE DO ART. 37, § 2º, DO CTN NO CASO CONCRETO. FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA. ART 170 DA CF. REMESSA CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** para manter o deferimento do pedido de imunidade sob a condição resolutória do § 2º, do art. 37, do CTN, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Muckler, Juliana Silva, Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Silva Lins Junior, sob a presidência *em exercício* de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek e sustentou oralmente o representante legal do contribuinte, Sr. Gelson Cássio da Silva.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de dezembro de 2017.

---



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1321512** e o código CRC **2088A630**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 05/12/2017**

**PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 959/2014**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDA: ROSANGELA APARECIDA SANSIGOLO**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2013**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº: 235/2017**

**EMENTA: IPTU/2013 – ISENÇÃO POR HIPOSUFICIÊNCIA FAMILIAR – PARECER DE INDEFERIMENTO QUE NÃO ATENDE AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS DA COMPETÊNCIA E DA MOTIVAÇÃO – ATO INVÁLIDO – NECESSIDADE DE REFAZIMENTO DO ATO PELA FAZENDA MUNICIPAL, COM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS DO ATO ADMINISTRATIVO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL – REMESSA DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da remessa e no mérito **DESPROVÊ-LA**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Evanildo Silva Lins Junior, Diogo Paulo Arão Nascimento, Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Muckler, sob a

presidência *em exercício* de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Representou a contribuinte o Sr. Antonio Valdir dos Santos.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1321898** e o código CRC **65A39638**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 05/12/2017**

**PRESIDENTE (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 929/2014**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**RECORRIDA: ESTRUTURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2013**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº: 236/2017**

**EMENTA: IPTU/2013 – REVISÃO – OBRA EM ANDAMENTO – IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO I, ALÍNEA “C”, DO ART. 8º, DA LCM Nº 317/2010 POR AUSÊNCIA DE ÁREA CONSTRUÍDA – REMESSA PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por maioria de votos (7x1), **DAR PROVIMENTO À REMESSA**, mantendo-se o lançamento original, nos termos da divergência aberta pelo Julgador Paulo Tsalikis, que votou no sentido de que a lei aplicável ao caso é a LCM Nº 317/2010, que não prevê alíquota

diferenciada para obra em andamento. Vencido o relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Jefferson Luiz Roesler, Mara Regina Machado Moura, Evanildo Silva Lins, Diogo Paulo Arão Nascimento, Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Muckler, sob a presidência *em exercício* de Adriano Gesser. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek.

Acórdão aprovado na sessão do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322630** e o código CRC **05264DAB**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 30/11/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1222/2016**

**RECORRENTE: SECOND PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**RECORRIDA: PRESIDENTES DAS CÂMARAS**

**ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2016**

**RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACÓRDÃO Nº: 237/2017**

**IPTU 2016. REVISÃO. OBRA EM ANDAMENTO. ALVARÁ EMITIDO ANTES DE 01/01/2014. INAPLICABILIDADE. ART. 17, § 8º, DA LC 389/2013. REMESSA PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por Second Participações Ltda, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos (5x4) **DAR PROVIMENTO A REMESSA OBRIGATÓRIA** para reformar a decisão de 1º grau, indeferindo o pedido de revisão do contribuinte. Voto minerva do Presidente que acompanhou o voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos que fundamentou seu voto na LC nº. 389/2013, indicando o limitador dos alvarás de construção a partir de 01/01/2014, que foi acompanhado pelos julgadores: Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler e Paulo Tsalikis. Acompanharam a relatora vencida: Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz e Juliana Silva. Participaram os julgadores acima mencionados, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322694** e o código CRC **844F3D53**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 05/12/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 1198/2016**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CAMARAS**

**RECORRIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – LUCIANO C. LORENSATTO**

**ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DO IPTU/2010**

**RELATOR: ADRIANE ROSANE MUCKLER**

**ACÓRDÃO: 238/2017**

**IPTU 2010. PEDIDO DE COMPENSAÇÃO COM VALORES PAGOS EM OUTRA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA POR ERRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO SUSPENSO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. REMESSA OBRIGATÓRIA PROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos o presente processo de reclamação interposto por Caixa Econômica Federal – Luciano C. Lorensatto, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por maioria de votos (7x1) **DAR PROVIMENTO A REMESSA OBRIGATÓRIA** para reformar a decisão de 1º grau em relação ao IPTU/2010, voto condutor do julgador Roniel Vieira dos Anjos, que entendeu que não houve a prescrição do crédito tributário por estar suspenso pelo pedido de compensação. Acompanharam o julgador divergente Roniel Vieira dos Anjos os demais julgadores. Vencida a relatora. Participaram os julgadores: Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Paulo Tsalikis, Osni Sidnei Munhoz, Evanildo Silva Lins Junior e Diogo Arão Nascimento Paulo, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Simone Taschek, sob a Presidência de Adriano Gesser, contribuinte esteve presente a sessão.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 06/12/2017, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322759** e o código CRC **9BA14039**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 05/12/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER (EM EXERCÍCIO)**

**PROCESSO Nº: 1067/2014**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**RECORRIDO: ANTONIO GUSE**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2014**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 239/2017**

**IPTU/2014. ISENÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 2º, II DA LCM 79/1999. PROVA DA RESIDENCIA NO IMÓVEL. AUSÊNCIA JUSTIFICADA. CUMPRIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO** à remessa obrigatória, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator, portanto, a isenção do IPTU/2014 ao imóvel inscrição imobiliária nº 13.30.02.66.0174.0000.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsaliks, Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 11/12/2017, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322791** e o código CRC **BEF53BF6**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 05/12/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER (EM EXERCÍCIO)**

**PROCESSO Nº: 1129/2015**

**RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**RECORRIDO: ANTONIO GUSE**

**ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2015**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 240/2017**

**IPTU/2015. ISENÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 2º, II DA LCM 79/1999. PROVA DA RESIDENCIA NO IMÓVEL. AUSÊNCIA JUSTIFICADA. CUMPRIMENTO DOS DEMAIS REQUISITOS LEGAIS. REMESSA OBRIGATÓRIA CONHECIDA E DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO** à remessa obrigatória, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator, portanto, a isenção do IPTU/2015 ao imóvel inscrição imobiliária nº 13.30.02.66.0174.0000.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsaliks, Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 11/12/2017, às 09:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322889** e o código CRC **1600D2E7**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 16/11/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 221/2007**

**RECORRENTE: LABCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**ASSUNTO: REVISÃO DE ENQUADRAMENTO ISSQN**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**REL. ACÓRDÃO: JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO: 241/2017**

**EMENTA:**

**1. ISSQN FIXO. REVISÃO DE ENQUADRAMENTO. PRELIMINARES REFERENTES AO DEVIDO PROCESSO LEGAL, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. COMPETÊNCIA DO AUDITOR FISCAL PARA A ANÁLISE DO PEDIDO INICIAL E POSTERIOR ESCLARECIMENTO DOS FATOS, VIA INSTRUÇÃO FISCAL. PRINCÍPIO DA MOTIVAÇÃO IMPÕE AO FISCO O DEVER DE INDICAR O MOTIVO PELO QUAL O ATO SE MANIFESTOU, APONTANDO A CAUSA E OS ELEMENTOS DETERMINANTES PARA A PRÁTICA DO ATO ADMINISTRATIVO, BEM COMO A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ATOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DEVIDAMENTE MOTIVADOS E LEGALMENTE FUNDAMENTADOS. SUPERAÇÃO DAS PRELIMINARES.**

**2. RECOLHIMENTO DO ISSQN NA MODALIDADE FIXA. REQUISITOS ELENCADOS NO ART. 15 DA LCM 155/2003 NÃO CUMPRIDOS. NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA CONSTITUÍDA FORMALMENTE COMO SOCIEDADE SIMPLES, PORÉM COM CARACTERÍSTICAS MATERIAIS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA. VEDAÇÃO AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO. NA ATIVIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS INEXISTE A PESSOALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E A RESPONSABILIDADE PESSOAL CARACTERIZANDO O ELEMENTO DE EMPRESA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por maioria de votos, em conhecer do recurso voluntário, superando as preliminares, e no tocante ao mérito, também por maioria de votos, decidiu-se **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão de primeira instância, em virtude de que a recorrente exerce suas atividades com caráter empresarial, e portanto, não cumpre com todos os requisitos para o recolhimento do ISS fixo conforme previsto no inciso II, § 1º do art. 15 da LCM 155/2003, com redação dada pela LCM 222/2006.

Em relação ao conhecimento do recurso, vencido o relator Osni Sidnei Munhoz, que manifestou seu voto no sentido de conhecer a tempestividade do recurso, porém votou pelo não conhecimento referente ao ISS de 2008 em diante, considerando o pagamento e a desistência tácita e; referente ao período de 30/06/2006 a 31/12/2007, pela decadência ante a ausência de suspensão ou execução dos débitos, nos termos do art. 156, V e art. 173, I do CTN, sendo acompanhado da julgadora Adriane Rosane Muckler.

No tocante às preliminares, vencido o relator, que votou no sentido de acolher a preliminar de nulidade do procedimento fiscal, para que ocorra a exclusão das diligências produzidas e a conseqüente devolução para a Primeira Câmara, em razão da impossibilidade de supressão de instância, vez que as diligências possuem considerações pessoais e isentas de imparcialidade; sendo as demais preliminares superadas por unanimidade.

No que concerne ao mérito, vencido o relator, que manifestou seu voto no sentido de dar provimento ao recurso voluntário, considerando que o contribuinte faz jus ao ISS Fixo, pois atende os requisitos legais.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Mückler, Roniel Vieira dos Anjos, Evanildo Silva Lins Junior, Mara regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Paulo Tsalikis; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 08/12/2017, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1322931** e o código CRC **1C6356BE**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA : 30/11/2017**

**PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº : 859/2013**

**RECORRENTE : NEFROMED S/C LTDA**

**ASSUNTO : NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 22/2013 E AI'S Nº 48 E 49/2013**

**RELATOR : JEFFERSON LUIZ ROESLER**

**ACÓRDÃO : 242/2017**

**EMENTA:**

- 1. ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS E AUTOS DE INFRAÇÃO. SUBMISSÃO AO REGIME DE RECOLHIMENTO PELA REGRA GERAL, CONSTANTE NO CADASTRO MUNICIPAL DA PESSOA JURÍDICA. DEVER DO CONTRIBUINTE COMUNICAR À FAZENDA PÚBLICA QUALQUER ALTERAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL FISCAL, A QUE ALUDE OS ART(S) 26 E 28, DA LC 155/2003. PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO MOTIVADO. INTELIGÊNCIA DO § 3º DO ART. 24 DA LEI DO ISS. AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO E/OU RECONHECIMENTO DO DIREITO AO ENQUADRAMENTO NO REGIME TRIBUTÁRIO DIFENCIADO DO ISS FIXO. IMPOSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO MUNICIPAL, NESTA MODALIDADE FIXA, POR DESATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS CONSTANTES DO CADASTRO, DE ACORDO COM O ART. 24 DA LC Nº 155/2003. A RELAÇÃO JURÍDICA TRIBUTÁRIA REGE-SE PELA BOA-FÉ E PELO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. INCOMPETENCIA DA JURAT PARA A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA MUNICIPAL. ART. 4º DO REGIMENTO INTERNO. ENCARGOS MORATÓRIOS. PRINCÍPIO DA IRRETROATIVADE DA LEI. INAPLICABILIDADE DO ART. 106 DO CTN. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVE SER CALCULADO CONFORME A PREVISÃO LEGAL VIGENTE À EPOCA DOS FATOS GERADORES. VÍCIO SANÁVEL MEDIANTE RECÁLCULO. PRETENDIDA NULIDADE AFASTADA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**
- 2. REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO FISCAL. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA INEXISTENTE. CIENCIA DOS ATOS FISCAIS E DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS COM O PROCEDIMENTO FISCAL. CÓPIA DOS AUTOS DISPONIBILIZADA E NÃO RETIRADA PELO CONTRIBUINTE. PRELIMINAR SUPERADA.**
- 3. DESNECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NA LCM 155/2003. CONTRIBUINTE EM NENHUM MOMENTO POSSUÍA ENQUADRAMENTO NO REGIME ESPECIAL. MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO NÃO VERIFICADO NO CASO CONCRETO. INAPLICABILIDADE DA LCM 398/2013. PRELIMINAR SUPERADA.**
- 4. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. DISPOSITIVO LEGAL REVOGADO EXPRESSAMENTE PELO ART. 145 DA LEI 1.715/79. PRELIMINAR SUPERADA.**
- 5. DECADENCIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. NÃO HÁ PROVAS NOS AUTOS DE**

**QUE O CONTRIBUINTE TENHA EFETUADO QUALQUER TIPO DE RECOLHIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE RECOLHIMENTO ANTECIPADO NA MODALIDADE FIXA. AUSÊNCIA DE LANÇAMENTO À ÉPOCA DEVIDO A OMISSÃO DA RECORRENTE EM RELAÇÃO AO SEU CADASTRO. APLICAÇÃO DO ART. 173, I DO CTN. LANÇAMENTO NÃO ACOBERTADO PELO INSTITUTO. PRELIMINAR SUPERADA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, superando por unanimidade as preliminares de decadência, cerceamento de defesa, ausência de notificação preliminar, necessária verificação dos requisitos para a fruição do regime especial, e por maioria de votos (5x4), com voto minerva da presidência, em superar a preliminar de mudança de critério jurídico, e no tocante ao mérito, por maioria de votos (6x2), em **DAR PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso voluntário, para determinar à autoridade fazendária o recálculo dos encargos moratórios existentes no crédito tributário lançado, nas competências de 2008 e 2009 conforme as disposições legais presentes na redação dada à Lei 1.715/79 pela Lei Complementar Municipal nº 100/2000, não podendo o crédito tributário recalculado ter valores maiores do que os atualmente lançados na Notificação de Tributos, em observância ao princípio da vedação ao *reformatio in pejus* no âmbito administrativo.

Voto divergente da julgadora Juliana Silva, em relação ao mérito, no sentido de que a aplicação retroativa da legislação no que concerne aos encargos moratórios causa a nulidade do lançamento fiscal formalizado na Notificação de Tributos e no Auto de Infração relativo à multa incidente sobre o tributo; sendo acompanhado pelo julgador Evanildo Lins.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Adriane Rosane Mückler, Juliana Silva, Osni Sidnei Munhoz, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, Roniel Vieira dos Anjos, Paulo Tsalikis, Evanildo Silva Lins Junior; como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 08/12/2017, às 20:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1323065** e o código CRC **89207C48**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT****SESSÃO DO DIA: 07/12/2017****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 1253/2016****RECORRENTE: FARIAS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2016 - UNIFICAÇÃO****RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER****ACÓRDÃO: 243/2017**

**REVISÃO DO IPTU 2016. PEDIDO DE UNIFICAÇÃO DE UNIDADES AUTÔNOMAS. IMPOSSIBILIDADE. TOMBAMENTO DA UNIDADE AUTÔNOMA 0002. DECRETO Nº 19.889/2012. NECESSÁRIA INDIVIDUALIZAÇÃO DO BEM TOMBADO. INTELIGENCIA DO DECRETO-LEI Nº 25/37 C/C ART.216 DA CF, LEI MUNICIPAL Nº 1.773/80 E LCM Nº 363/2011. FACULDADE DA FAZENDA PÚBLICA EM DESMEMBRAR O LOTE EM UNIDADES AUTÔNOMAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO. INTELIGÊNCIA DO DECRETO Nº 3.054/75 C/C LEGISLAÇÃO QUE REGE O IPTU. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONTRIBUINTE. ALTERAÇÃO DO USO DA UNIDADE AUTÔNOMA 0002 PARA INDUSTRIAL. PROVA DE ATIVIDADE NOS AUTOS. APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA PREVISTA NO ART. 17, II, “C” DA LCM 389/2013. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário, **DANDO PARCIAL PROVIMENTO** ao mesmo, para alterar o uso do imóvel de inscrição imobiliária nº 12.00.21.86.867.0002 para industrial, ensejando, dessa forma, a aplicação da alíquota prevista no art. 17, II, “c” da Lei Complementar Municipal nº 389/2013; e para manter o cadastro imobiliário com a correta individualização das edificações em unidades autônomas distintas, em virtude do tombamento existente no mesmo, pela ausência de prejuízo ao contribuinte e pelo necessário cadastramento do imóvel nesta forma.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Jefferson Luiz Roesler (relator), Adriane Rosane Muckler, Diogo Arão do Nascimento Paulo, Osni Sidnei Munhoz, Mara Regina Machado Moura, Roniel Vieira dos Anjos, Moacir Francisco de Assis, Evanildo Silva Lins Junior; como defensora da Fazenda Pública, Janaina Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 07 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler**,  
**Servidor (a) Público (a)**, em 08/12/2017, às 20:08, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1331152** e o  
código CRC **501CB930**.

## **TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 07/12/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER**

**PROCESSO N.: 1102/2015**

**RECORRENTES: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO E JOINVILLE  
SQUARE GARDEM EVENTOS LTDA**

**RECORRIDOS: JOINVILLE SQUARE GARDEN EVENTOS LTDA E FAZENDA  
PÚBLICA MUNICIPAL**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS 01 E 02/2015 E AUTOS DE INFRAÇÃO 07  
E 08/2015.**

**RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA**

**ACORDÃO: 244/2017**

**EMENTA: IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) –  
NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 01/2015 – ITEM 12, SUBITEM 12.06 DA LISTA  
ANEXA A LCM 155/2003 – ARBITRAMENTO – POSSIBILIDADE – MULTA DE 200%  
SOBRE O IMPOSTO – MANUTENÇÃO – ART. 24, INCISO II DA LEI 1715/79 – AUTO DE  
INFRAÇÃO 07/2015 – ANULAÇÃO – VÍCIO FORMAL NA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL –  
APLICAÇÃO DA LCM 286/2008 – AUTO DE INFRAÇÃO 08/2015 – OMISSÃO NA  
ENTREGA DA DIR – MANUTENÇÃO - INTELIGENCIA DO ART. 39 DA LCM 155/2003  
C/C ART. 63 DO DECRETO 15.007/2008. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO –  
REMESSA DE OFÍCIO DESPROVIDA.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Processo Tributário Administrativo  
Contencioso em que é Recorrida e Recorrente JOINVILLE SQUARE GARDEN EVENTOS  
LTDA.

Acordam os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário por ser tempestivo. No mérito, por maioria de votos **POR TOTAL DESPROVIMENTO**, mantendo os lançamentos fiscais, à exceção do Auto de Infração nº 07/2015, que foi cancelado por vício formal.

Por maioria de votos, com voto de qualidade da presidência, por **NEGAR PROVIMENTO A REMESSA DE OFÍCIO**.

Voto divergente do julgador Diogo Arão Nascimento Paulo que foi acompanhado pelos julgadores Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz e Jeferson Luiz Roesller. Acompanharam a Relatora os julgadores Evanildo da Silva Linz Junior, Moacir Francisco de Assis e Adriane Rosane Mückler.

Como Defensora da Fazenda Pública, Janaína Elisa Heidorn. Presidiu a sessão, Adriano Gesser.

Formalizado em 07 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 10/12/2017, às 23:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1331341** e o código CRC **841034CC**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

**SESSÃO DO DIA: 07/12/2017**

**PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER**

**PROCESSO Nº: 947/2014**

**RECORRENTE: RODOBRÁS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

**ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 411/2013**

**RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ**

**ACÓRDÃO Nº 245/2017**

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 411/2013. CONVERSÃO DE RPS'S EM NF-EM FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NO §º ÚNICO DO 2º, DA LCM 286/2008. APLICABILIDADE DA MULTA DO INCISO II, DO ART. 6º, DA LCM 286/2008. RECURSO DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e por maioria de votos, com voto minerva do Presidente das Câmaras de Julgamento, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente da julgadora Mara por entender correta a aplicação da multa do inciso II, do art. 6º, da LCM 286/2008. Acompanharam ainda a divergência os julgadores Roniel e Moacir, complementando o Julgador Miquéias no sentido de que a aplicação do §2º, do art. 2º, da LCM 286/2008 implicaria na derrogação do art. 39, § 1º, da LCM 155/2003.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Moacir Francisco de Assis, Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Mara Regina Machado Moura, Miquéias Libório de Jesus, Evanildo Lins Silva Junior e Diogo Arão Nascimento Paulo. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser. Representou o contribuinte o Dr. Airton Peasson.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 07/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 11/12/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1331497** e o código CRC **5704595B**.

**TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**

**SESSÃO DO DIA: 07/12/2017**

**PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER (EM EXERCÍCIO)**

**PROCESSO Nº: 1206/2016**

**RECORRENTE: VENTUS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI**

**RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 26/2015, AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 159 E 166/2015**

**RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS**

**ACÓRDÃO: 246/2017**

**ISS. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. SERVIÇO DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO SUB-ITEM 33.01 DECLARADO COMO O DE ACESSORIA 17.01. CONTRATOS QUE EVIDENCIAM A NATUREZA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMO ALÉM DO DESEMBARAÇO ADUANEIRO. EXIGÊNCIA FISCAL MANTIDA. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em, CONHECER do recurso ordinário, e por maioria de votos (5x4), com voto de desempate do presidente, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, para manter a decisão de primeira instância, portanto, hígida a Notificação de Tributos nº 26/2015.

Divergência do julgador Evanildo Silva Lins Junior, o qual fundamentou que independentemente da descrição do serviço, o objeto da nota fiscal é maior que o mero desembaraço, sendo o desembaraço atividade-meio e a atividade fim é a que tem que ser tributada, e foi acompanhado pelos julgadores Adriane Rosane Mückler, Osni Sidnei Munhoz, o qual complementou que o serviço de desembaraço foi prestado pela empresa COMEXVILLE Despacho de Carga e Área Marítima e Assessoria, e também acompanhado pelo julgador Diogo Arão Nascimento Paulo, o qual acolheu em seu voto a complementação feita pelo julgador Osni Sidnei Munhoz.

Os Autos de Infrações nº 159 e 166/2015 não foram apreciados por não constarem na reclamação e no recurso ordinário; portanto permanecem intactos.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Moacir Francisco de Assis, Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública Janaina Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 07 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 08/12/2017, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 11/12/2017, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1331574** e o código CRC **81578EA0**.